



# **NOTA DE POLÍTICA ECONÔMICA**

---

# **GESP**

**Grupo de Economia  
do Setor Público**

**Instituto de Economia  
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

**Caio Vilella — Doutorando IE/UFRJ  
Camila Vaz — Doutoranda IESP/UERJ  
Julia Bustamante — Doutoranda IE/UFRJ**

Junho de 2020

---

**LEVANTAMENTO E ANÁLISE  
DE MEDIDAS ECONÔMICAS  
ADOTADAS DURANTE A  
PANDEMIA DO COVID-19**

**GESP IE/UFRJ**



# LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE MEDIDAS ECONÔMICAS ADOTADAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Caio Vilella – Doutorando IE/UFRJ

Camila Vaz – Doutoranda IESP/UERJ<sup>1</sup>

Julia Bustamante – Doutoranda IE/UFRJ<sup>2</sup>

## Introdução

Governos ao redor mundo vêm adotando medidas para lidar com os efeitos sanitários, sociais e econômicos da crise associada à pandemia do Covid-19. O GESP/IE-UFRJ realizou um levantamento compreensivo das medidas econômicas que vêm sendo implementadas no Brasil. Os resultados são apresentados em dois documentos. O primeiro é esta nota, que sintetiza as principais medidas e as avalia criticamente. O segundo é a tabela em anexo, que apresenta cada uma das medidas levantadas pelos pesquisadores.

A presente nota está dividida em duas seções. Na primeira, resumem-se as principais alterações efetuadas no orçamento público, tendo em vista o decreto de calamidade pública e a Emenda Constitucional do Orçamento de Guerra. Na segunda, sistematizam-se o que consideramos serem as principais medidas conforme os seguintes eixos: a) abertura de crédito extraordinário; b) políticas monetária e creditícia; e c) medidas de apoio a Estados e Municípios.

## 1. Alterações no regime orçamentário

Referente às alterações no regime orçamentário para lidar com a crise, duas medidas se destacam. A primeira foi a instituição do estado de calamidade pública<sup>3</sup> e a segunda foi a adoção de um regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações, popularmente conhecido como “orçamento de guerra”<sup>4</sup>. O texto a seguir examina cada uma dessas medidas, considerando as principais alterações que elas implementam.

---

<sup>1</sup> Contato dos autores: [camilavazlv@gmail.com](mailto:camilavazlv@gmail.com); [jubustamantes@gmail.com](mailto:jubustamantes@gmail.com); [caio.vilella@ufrj.br](mailto:caio.vilella@ufrj.br)

<sup>2</sup> Os autores agradecem aos comentários e revisões dos membros do GESP/UFRJ, em especial, à Esther Dweck e ao Norberto Martins. Agradecemos também Renata Lins, André Aranha e Bráulio Cerqueira. Qualquer equívoco ou questão remanescente é de responsabilidade dos autores.

<sup>3</sup> Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

<sup>4</sup> Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.



### 1.a. Estado de Calamidade

O reconhecimento do estado de calamidade<sup>5</sup>, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2020, abre espaço para a possibilidade de descumprimento das metas de resultados fiscais, regidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)<sup>6</sup> e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano corrente (neste caso, Lei n. 13.898, de 2019).

A possibilidade de utilização deste expediente está contemplada na própria LRF<sup>7</sup> em seu Art. 65 que determina: “na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: I) serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70; II) serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9<sup>o</sup>”. Os arts. 23 e 70 tratam das ações que deverão ser empenhadas caso um Poder ou órgão ultrapasse os limites da despesa total com pessoal, estabelecendo providências e prazos. O art. 31, por sua vez, dispõe sobre as providências que devem ser aplicadas, bem como prazos, no caso de um ente da federação ultrapassar o limite de dívida consolidada.

Já o Art. 9 estabelece que caso seja verificado, “ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira”, além de estabelecer outras normas.

No que se refere às metas fiscais, de acordo com a LDO, a meta de déficit primário para o setor público consolidado não financeiro em 2020 era de R\$ 118,9 bilhões. Previa-se um déficit de R\$ 124,1 bilhões para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, um déficit R\$ 3,81 bilhões para Estatais Federais e um superávit de R\$ 9 bilhões para Estados e municípios. Tais previsões foram, entretanto, alteradas por meio da Lei nº 13.983, de 3 de abril de 2020<sup>8</sup>.

---

<sup>5</sup> A instituição do estado de calamidade foi solicitada pelo Presidente da República em 18 de março de 2020, por meio da Mensagem nº 93, e reconhecido pelo Congresso no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

<sup>6</sup> Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

<sup>7</sup> Ver Artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

<sup>8</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Lei/L13983.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L13983.htm#art1)

**Tabela 1. Trajetória estimada do Resultado Primário do Setor Público na LDO 2020 e alterações da Lei n. 13.983/2020 (2020).**

| Resultado Primário estimado                     | Lei nº 13.898/2019 |              | Lei nº13.983/2020 |              |
|-------------------------------------------------|--------------------|--------------|-------------------|--------------|
|                                                 | R\$ bilhões        | %PIB         | R\$ bilhões       | %PIB         |
| <b>Governo Central</b>                          | <b>-124,10</b>     | <b>-1,58</b> | <b>-124,10</b>    | <b>-1,58</b> |
| <b>Estatais Federais</b>                        | <b>-3,81</b>       | <b>-0,05</b> | <b>-3,81</b>      | <b>-0,05</b> |
| <b>Estados, Distrito Federal e Municípios**</b> | <b>9,00</b>        | <b>0,11</b>  | <b>-30,80</b>     | <b>-0,39</b> |
| <b>Setor Público Não Financeiro</b>             | <b>-118,91</b>     | <b>-1,51</b> | <b>-158,71</b>    | <b>-2,02</b> |

\*\*Indicativo.

Fonte: Anexos das Leis nº 13.898/2019 e nº 13.983/2020.

**Tabela 2. Projeções de Variáveis Fiscais pela LDO e alterações da Lei 13.983/2020 (2020).**

| Projeções de Variáveis Fiscais (%PIB)                             | Lei nº 13.898/2019 | Lei nº13.983/2020 |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>Meta de Resultado Primário do Setor Público Não-Financeiro</b> | <b>-1,51</b>       | <b>-2,02</b>      |
| <b>Resultado Nominal do Setor Público Não-Financeiro</b>          | <b>7,16</b>        | <b>7,67</b>       |
| <b>Dívida Líquida do Setor Público</b>                            | <b>61,25</b>       | <b>61,77</b>      |
| <b>Dívida Bruta do Governo Geral</b>                              | <b>80,20</b>       | <b>80,72</b>      |

Fonte: Anexos das Leis nº 13.898/2019 e nº 13.983/2020.

A instituição do estado de calamidade permitiu o descumprimento das metas estabelecidas para o ano de 2020, viabilizando que, diante da pandemia, o governo aumente os gastos e não precise realizar o contingenciamento decorrente da queda de arrecadação. Além disso, criou-se uma Comissão Mista no Congresso Nacional para acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas adotadas. No que concerne ao artigo da LRF que dispõe sobre ocorrência de calamidade pública, importa notar também que a Lei Complementar 173/2020, promulgada já durante a pandemia e da qual tratamos de forma específica na subseção 2.c, alterou

esse artigo no que se refere a limites, condições, restrições, vedações e sanções aplicáveis a entes da federação.

Por último, importa notar que o estado de calamidade não suspendeu a necessidade de observância do Teto de Gastos<sup>9</sup>, uma vez que os gastos extras no combate ao Covid-19 podem ser realizados por meio de crédito extraordinário<sup>10</sup>. Esse mecanismo está previsto no próprio texto da Emenda Constitucional: no parágrafo 6º do artigo 107, determina-se que não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos os créditos extraordinários a que se refere o parágrafo 3º do artigo 167 da Constituição Federal.

### 1.b) Orçamento de Guerra

A instituição do chamado Orçamento de Guerra (OG)<sup>11</sup> destina a contabilidade dos gastos relacionados à pandemia a um orçamento a parte do que havia sido estipulado para 2020. Este "OG" será destinado exclusivamente às medidas de combate à crise associada ao coronavírus e não estará restrito pelo teto dos gastos e nem pela regra de ouro<sup>12</sup>, que incidem sobre o orçamento "regular"<sup>13</sup>. O OG libera o Governo Federal de cumprir uma série de exigências, às quais está usualmente sujeito, durante o período de calamidade pública<sup>14</sup>.

Os gastos do OG podem ser direcionados para a contratação direta de pessoal e empresas para enfrentamento da pandemia e de seus efeitos socioeconômicos. Esta contratação fica autorizada até o final de 2020 e permite beneficiar agentes que estejam em débito com o sistema previdenciário, o que é proibido em tempos não-calamitosos. O aumento de despesas não pode ter caráter permanente e deve ser orientado exclusivamente para o combate à pandemia. A lei também exige prestação de conta periódica das medidas adotadas pelo Ministério da Economia.

---

<sup>9</sup> Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

<sup>10</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-03/calamidade-publica-nao-dispensa-teto-de-gastos-e-regra-de-ouro>

<sup>11</sup> Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2020, posteriormente aprovada e convertida na Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.

<sup>12</sup> O teto de gastos (EC 95/2016) impede que os gastos da União cresçam mais do que a inflação de um ano para o outro. Já a regra de ouro, estabelecida no (art- 167 da Constituição Federal de 1988) proíbe a emissão de dívida para cobrir despesas com gastos correntes (ou seja, a emissão de dívida não deve ultrapassar o montante das despesas de capital).

<sup>13</sup> Por falta de nome melhor, consideramos orçamento regular aquele que foi aprovado pelo congresso para ser executado no ano de 2020.

<sup>14</sup> Em discussões preliminares, havia-se aventado a possibilidade da PEC criar um comitê de gestão da crise, responsável por gerir os recursos e definir diretrizes de atuação. No entanto, a versão final do texto não deu origem a um comitê.



A Emenda Constitucional contemplou mudanças não só na política fiscal, mas também instituiu importantes inovações no âmbito da política monetária. Ela autorizou o Banco Central do Brasil (BCB) a negociar títulos públicos e privados nos mercados secundários<sup>15</sup>. A negociação de títulos privados só poderá ocorrer se os mesmos estiverem classificados, pelo menos, como “BB-” pelas principais agências internacionais de rating no momento da operação. Em contrapartida, as instituições financeiras que se beneficiarem da medida ficarão proibidas de aumentar remuneração de executivos e distribuição de lucros<sup>16</sup>. Com isso, amplia-se o rol de ferramentas disponíveis ao BCB para socorrer instituições que venham a enfrentar problemas de liquidez devido à crise sanitária e econômica<sup>17</sup>. O texto prevê também que o presidente do BCB preste contas periodicamente dessas operações.

## 2. Divisão das principais medidas por eixo

A seguir fazemos um breve balanço das medidas que vêm sendo adotadas conforme os eixos mencionados acima. A relação completa das medidas selecionadas, bem como outras informações, se encontra na tabela em anexo.

### 2.a) Abertura de crédito extraordinário

O crédito extraordinário, segundo a Lei 4.320/1964, é um dos tipos de créditos adicionais, ou seja, autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento<sup>18</sup>. Segundo o parágrafo 3º do Artigo 167 da Constituição Federal de 1988: *“a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”*.

O crédito extraordinário está sendo aberto mediante Medida Provisória para realizar parte das despesas visando responder à crise associada à pandemia. A primeira MP foi publicada no dia 7 de fevereiro e, até o dia 06/06, o governo havia publicado 25 MP's de abertura de crédito extraordinário, que totalizavam R\$ 403,8 Bilhões (Tabela 3). Além disso, parte dessas MP's utiliza como fonte para os créditos o cancelamento de outras dotações orçamentárias em outras áreas.

---

15 Na verdade, a compra de títulos públicos pelo BCB no mercado secundário doméstico já é prática usual para fins de sintonia fina da liquidez. Isto é, o BCB realiza operações definitivas com os títulos públicos, juntamente com operações compromissadas, para regular a liquidez de reservas bancárias de acordo com seus objetivos de política monetária..

16 Ver também a Resolução nº 4.797, do Conselho Monetário Nacional, de 6 de abril de 2020.

17 Para mais detalhes sobre as políticas monetárias e creditícias adotadas, ver a seção 2.b deste Boletim.

18 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tabela 3. Medidas Provisórias de Crédito Extraordinário\*

| Medida Provisória | Total de recursos (R\$) | Órgão (aplicação)                                                                                                                  | Órgão/Cancelamentos (R\$)                    |
|-------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b><u>921</u></b> | 11.287.803,00           | Ministério da Defesa                                                                                                               | Reserva de Contingência<br>11.287.803,00     |
| <b><u>924</u></b> | 5.099.795.979,00        | Ministérios da Educação e da Saúde                                                                                                 | 2 Órgãos: 5.099.795.979,00                   |
| <b><u>929</u></b> | 3.419.598.000,00        | Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das Relações Exteriores, da Defesa e da Cidadania                    |                                              |
| <b><u>935</u></b> | 51.641.629.500,00       | Ministério da Economia                                                                                                             | Dívida Pública Federal:<br>50.204.111.708,00 |
| <b><u>937</u></b> | 98.200.000.000,00       | Ministério da Cidadania                                                                                                            | Dívida Pública Federal:<br>98.200.000.000,00 |
| <b><u>939</u></b> | 16.000.000.000,00       | Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios                                                                            | Dívida Pública Federal:<br>16.000.000.000,00 |
| <b><u>940</u></b> | 9.444.373.172,00        | Ministério da Saúde                                                                                                                |                                              |
| <b><u>941</u></b> | 2.113.789.466,00        | Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania                                                                                   | 11 Órgãos :<br>2.113.789.466,00              |
| <b><u>942</u></b> | 639.034.512,00          | Presidência da República e Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Ministério da Educação:<br>414.549.191,00    |
| <b><u>943</u></b> | 34.000.000.000,00       | Operações Oficiais de Crédito                                                                                                      |                                              |
| <b><u>947</u></b> | 2.600.000.000,00        | Ministério da Saúde                                                                                                                |                                              |
| <b><u>949</u></b> | 900.000.000,00          | Ministério de Minas e Energia.                                                                                                     |                                              |
| <b><u>953</u></b> | 2.550.000.000,00        | Ministério da Cidadania                                                                                                            |                                              |

|                   |                   |                                                                                        |                          |
|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b><u>956</u></b> | 25.720.000.000,00 | Ministério da Cidadania                                                                |                          |
| <b><u>957</u></b> | 500.000.000,00    | Ministério da Cidadania                                                                |                          |
| <b><u>962</u></b> | 418.800.000,00    | Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores |                          |
| <b><u>963</u></b> | 5.000.000.000,00  | Operações Oficiais de Crédito                                                          |                          |
| <b><u>965</u></b> | 408.869.802,00    | Ministério da Justiça e Segurança Pública                                              |                          |
| <b><u>967</u></b> | 5.566.379.351,00  | Ministério da Saúde                                                                    | 4 órgãos: 231.179.351,00 |
| <b><u>969</u></b> | 10.000.000.000,00 | Ministério da Saúde                                                                    |                          |
| <b><u>970</u></b> | 29.058.260.654,00 | Ministério da Saúde<br>Ministério da Cidadania                                         |                          |
| <b><u>972</u></b> | 15.900.000.000,00 | Encargos Financeiros da União                                                          |                          |
| <b><u>976</u></b> | 4.489.224.000,00  | Ministério da Saúde                                                                    |                          |
| <b><u>977</u></b> | 20.000.000.000,00 | Encargos Financeiros da União                                                          |                          |
| <b><u>978</u></b> | 60.189.488.452,00 | Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios                                |                          |

|                                      |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Total de recursos autorizados</b> | <b>R\$ 403.870.530.691,00</b> |
| <b>Total de recursos cancelados</b>  | <b>R\$ 172.274.713.498,00</b> |
| <b>Total de recursos novos</b>       | <b>R\$ 231.595.817.193,00</b> |
| <b>Total de Despesas Primária</b>    | <b>R\$ 364.870.530.691,00</b> |
| <b>Total de Despesas Financeiras</b> | <b>R\$ 39.000.000.000,00</b>  |

\*Atualizado até o dia 06/06/2020.

Elaboração própria com base nos documentos oficiais das Medidas Provisórias de Abertura de Crédito Extraordinário.

Do total de despesas abertas via crédito extraordinário, cerca de 40% foram destinadas ao Ministério da Cidadania, sendo este o órgão mais favorecido. As Transferências para Estados e Municípios e o Ministério da Economia vêm em seguida, representando, respectivamente, 18,9% e 12,8% das despesas adicionais (Tabela 4). O

motivo do Ministério da Cidadania ter sido o que até agora recebeu a maior parte da abertura de despesas está relacionado à adoção de medidas assistenciais, como o Auxílio Emergencial para trabalhadores informais.

**Tabela 4. Valores autorizados por Órgão**

| Órgão                                                       | Valor (recursos autorizados em Milhões de R\$) | Total/%     |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------|
| Ministério da Educação                                      | 615,3                                          | 0,152%      |
| Ministério da Saúde                                         | 39.325,77                                      | 9,737%      |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 452,8                                          | 0,112%      |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública                   | 608,69                                         | 0,151%      |
| Ministério da Defesa                                        | 231,29                                         | 0,057%      |
| Ministério da Cidadania                                     | 158.777,72                                     | 39,314%     |
| Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos     | 45,00                                          | 0,011%      |
| Ministério das Relações Exteriores                          | 128,00                                         | 0,032%      |
| Ministério da Economia                                      | 51.641,63                                      | 12,787%     |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios     | 76.189,49                                      | 18,865%     |
| Presidência da República                                    | 54,84                                          | 0,014%      |
| Operações Oficiais de Crédito                               | 39.000,00                                      | 9,657%      |
| Ministério de Minas e Energia                               | 900,00                                         | 0,223%      |
| Encargos Financeiros da União                               | 35.900,00                                      | 8,889%      |
| <b>Total</b>                                                | <b>403.870,53</b>                              | <b>100%</b> |

Elaboração própria com base nos documentos oficiais das Medidas Provisórias de Abertura de Crédito Extraordinário.

Do total de cancelamentos, 95,43%, cerca de R\$ 164 bilhões, corresponderam a recursos remanejados do serviço da dívida pública interna. Os valores segregados podem ser vistos na tabela abaixo:

Tabela 5. Cancelamentos – Dados segregados

|                                                |                       |
|------------------------------------------------|-----------------------|
| Total de recursos autorizados                  | R\$403.870.530.691,00 |
| Total de recursos cancelados                   | R\$172.274.713.498,00 |
| Total de recursos cancelados do serviço da DPF | R\$164.404.111.708,00 |
| Total de cancelamentos sem serviço da DPF      | R\$7.870.601.790,00   |

Elaboração própria com base nos documentos oficiais das Medidas Provisórias de Abertura de Crédito Extraordinário.

Referente aos mais de 4% restantes, abaixo, consideramos seus valores, a partir da divisão por órgãos (Tabela 5). Os Ministérios da Saúde e Educação representaram, respectivamente, 72,2% e 12% do total de recursos remanejados. Isso significa dizer que por mais que esses Ministérios tenham recebido, corretamente, recursos via abertura de Crédito Extraordinário para lidar com a pandemia, *uma parte importante desses valores advém de cancelamento de autorizações de despesas nesses mesmos Ministérios*. Desse modo, houve remanejamento de parte das despesas que estavam programadas na LOA.

Tabela 6. Valores cancelados por Órgão.

| Órgão (sem serviços da dívida)                              | Valor (em Milhões de R\$) | %/Total |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|
| Reserva de Contingência                                     | 11,29                     | 0,143%  |
| Ministério da Educação                                      | 941,29                    | 11,960% |
| Ministério da Saúde                                         | 5.684,52                  | 72,225% |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:        | 114,26                    | 1,452%  |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 6,21                      | 0,079%  |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública                   | 108,43                    | 1,378%  |
| Ministério da Infraestrutura                                | 149,51                    | 1,900%  |
| Ministério da Defesa                                        | 25,50                     | 0,324%  |
| Ministério do Desenvolvimento Regional                      | 511,79                    | 6,503%  |
| Ministério do Turismo                                       | 39,01                     | 0,496%  |
| Ministério da Cidadania                                     | 114,14                    | 1,450%  |

|                                                         |                 |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 14,65           | 0,186%          |
| Câmara dos Deputados                                    | 150,00          | 1,906%          |
| <b>Total</b>                                            | <b>7.870,60</b> | <b>100,000%</b> |

Elaboração própria com base nos documentos oficiais das Medidas Provisórias de Abertura de Crédito Extraordinário.

A relevância desses cancelamentos torna-se ainda mais importante no caso da saúde. Isso porque a regra do teto de gastos alterou a forma de cálculo do valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). Antes, o valor mínimo consistia em 15% da Receita Corrente Líquida (RCL); a partir de 2018, esse valor passou a ser definido pelo valor do ano anterior corrigido pelo IPCA. Segundo documento apresentado por organizações qualificadas como *Amicus Curiae* ao STF<sup>19</sup>, desde que o teto foi instituído, o valor aplicado em saúde ficou abaixo do que teria sido caso não houvesse alteração nessa regra.

De acordo com o mesmo documento, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) afirmou que, no que se refere à despesa empenhada:

A perda apurada até 2019 foi de R\$ 17,6 bilhões e a estimada para 2020 é de R\$ 4,9 bilhões, o que totaliza R\$ 22,5 bilhões a menos do que deveriam ser os recursos da saúde em apenas três anos de vigência da nova regra – e que ainda terá mais 17 anos pela frente. Houve também perdas no tocante aos recursos federais do SUS, apurado a partir de 2018, quando apurado estimado em proporção à receita corrente líquida da União, quer em termos de piso federal, quer em termos de valor empenhado (2020, p.18).

Desse modo, o ideal seria que as despesas para enfrentar a pandemia fossem realizadas por meio de novos recursos e não por meio de cancelamento de autorizações em áreas sociais, sobretudo tendo em vista a importância dessas áreas para lidar não só com a pandemia, mas também com o conjunto das necessidades da população que, diante da crise econômica, sanitária e social a ela associada, tendem a aumentar. Ademais, chama atenção o fato de que o Ministério da Educação, se somarmos as aplicações e cancelamentos via crédito extraordinário, perdeu mais de 300 milhões de reais até o momento.

Além disso, é importante considerar também como a União tem realizado esses gastos. Segundo relatório da Câmara dos Deputados, até o dia 12/06, somente 38,79% de R\$ 404 bilhões dos recursos autorizados haviam sido pagos (Tabela 7). Além disso,

19 Disponível em: [http://direitosvalemmais.org.br/documento\\_stf\\_maio\\_2020/](http://direitosvalemmais.org.br/documento_stf_maio_2020/);

Ver também: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1093-cns-responde-ministra-rosa-weber-e-envia-a-agu-informacoes-sobre-impactos-da-ec-95-no-combate-ao-covid-19>

no início de junho, o Ministério Público Federal determinou a instauração de Inquérito Civil Público para investigar a utilização do orçamento pelo Ministério da Saúde.<sup>20</sup> Isso porque, “segundo dados obtidos em sites da própria pasta, até 27 de maio apenas 6,8% dos recursos disponíveis foram gastos e os repasses aos estados e municípios foram drasticamente reduzidos a partir da segunda quinzena de abril”<sup>21</sup>.

**Tabela 7. Execução Orçamentária das Ações de Combate à COVID-19 – Despesas sintéticas (acumulado até 12/06/2020).**

|                                                                                                                                                    | Autorizado (em Milhões R\$) | Empenhado (em Milhões R\$) | Pago (em Milhões R\$) | Pago (%) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|----------|
| AUXÍLIO EMERGENCIAL - R\$ 600,00 ao trabalhador informal                                                                                           | 152.640,00                  | 121.346,51                 | 76.988,31             | 50,44    |
| BOLSA FAMÍLIA - Ampliação do número de beneficiários                                                                                               | 3.037,598                   | 3.037,60                   | 257.113,47            | 8,46     |
| CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO - Isenção tarifa social de energia elétrica                                                                    | 900,00                      | 900,00                     | 900,00                | 100,00   |
| ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - Prevenção, preparação e assistência à população                                                     | 44.203,55                   | 16.353,63                  | 12.553,32             | 28,40    |
| FINANCIAMENTOS DA FOLHA SALARIAL - Renda Bruta Anual: R\$ 360 mil a R\$ 10 milhões                                                                 | 34.000,00                   | 34.000,00                  | 17.000,00             | 50,00    |
| FINANCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NACIONAL - Recursos para capital de giro emergencial e investimentos em capital fixo no setor de Turismo | 5.000,00                    | 454,21                     | 379,10                | 7,58     |
| MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA - Com redução proporcional de jornada e suspensão de contrato                                                     | 51.641,63                   | 30.089,97                  | 11.124,33             | 21,54    |
| TRANSFERÊNCIA AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS - Entes que recebem FPE e FPM                                                      | 16.000,00                   | 16.000,00                  | 6.607,11              | 41,29    |
| DEMAIS AÇÕES DE GOVERNO - Ações fora do âmbito das Medidas Provisórias                                                                             | 665,13                      | 487,15                     | 19,56                 | 2,94     |

<sup>20</sup><http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/noticias-df/covid-19-mpf-abre-inquerito-para-investigar-execucao-orcamentaria-de-combate-a-pandemia>

<sup>21</sup><http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/noticias-df/covid-19-mpf-abre-inquerito-para-investigar-execucao-orcamentaria-de-combate-a-pandemia>

|                                                                                                                                                             |                   |                   |                   |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o PRONAMPE                         | 15.900,00         | 15.900,00         | 15.900,00         | 100,00       |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19                                                             | 60.189,49         | 60.189,49         | 15.036,65         | 24,98        |
| APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Crédito para o Programa Emergencial de Acesso a Crédito | 20.000,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                | <b>404.177,40</b> | <b>298.758,54</b> | <b>156.765,49</b> | <b>38,79</b> |

Extraído do Relatório Covid-19 - Despesas Sintéticas disponível no site da Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/jg-orcamento/>. Acesso em 16/06/2020.

Nessa seção, buscamos apresentar uma visão geral das autorizações de créditos extraordinários, bem como uma sistematização dessas autorizações e cancelamentos por órgão. A partir disso, foi possível avaliar a forma com a qual o governo tem distribuído essas despesas e fazer algumas considerações sobre sua execução. No que tange às despesas autorizadas, são necessários estudos que analisem as políticas referentes a cada uma delas de forma específica. Isso porque a efetividade dessas medidas depende de um conjunto de variáveis, como as relacionadas aos indicadores sociais e econômicos, que não foram objeto de estudo desta nota. Além disso, importa ressaltar que menos de 40% dos recursos autorizados até o momento foram pagos, o que traz questionamentos à capacidade do governo de responder de forma rápida diante das necessidades do país. No que se refere aos “cancelamentos” também será preciso fazer uma análise aprofundada dos dados disponíveis para verificar os possíveis efeitos destes nos órgãos em questão. Não obstante, é relevante considerar que esses cancelamentos podem impactar de forma negativa outras despesas que já estavam previstas, comprometendo áreas sociais que, diante dos efeitos da pandemia, tendem a aumentar sua importância.



Por último, ressaltamos que a análise da efetividade dessas medidas não pode ser realizada considerando-se somente o período da pandemia. Para compreender a capacidade de resposta do Estado brasileiro frente a crise atual é preciso considerar as políticas que vêm sendo implementadas nos últimos anos, bem como o contexto social e econômico do país. O caso da saúde é revelador nesse sentido, uma vez que a avaliação dos créditos extraordinários autorizados até o momento, bem como sua execução, só podem ser realizados se levarmos em consideração o subfinanciamento que vem ocorrendo nos últimos anos e suas consequências diante dos desafios gerados pela pandemia.

## **2.b) Políticas Monetária e Creditícia**

O governo brasileiro vem tomando medidas para garantir o funcionamento ininterrupto do sistema creditício e a estabilidade do sistema financeiro. A atuação pode ser dividida em três principais objetivos: 1) fornecer liquidez às instituições financeiras através da liberação de compulsórios, criação de novos instrumentos de captação e da flexibilização das normas prudenciais de regulação bancária<sup>22</sup>; 2) assegurar o funcionamento dos mercados de crédito por meio de fundos garantidores e medidas de direcionamento de crédito e; 3) proteger o valor da moeda no âmbito internacional, isto é, facilitando e ampliando as ferramentas disponíveis para evitar oscilações na taxa de câmbio.

A primeira frente de atuação centrou-se na liberação de recursos que estavam retidos como compulsórios e na criação de mecanismos que viabilizassem as captações das instituições financeiras. O BCB reduziu a exigência de recolhimento de compulsório

---

<sup>22</sup> Referem-se às regulações do acordo de Basiléia III, adotadas no Brasil a partir de 2013.



sobre depósitos à prazo<sup>23</sup> e adotou outras medidas na mesma linha<sup>24</sup>. Algumas linhas de crédito que detalharemos adiante, como o Programa de Suporte a Empregos e linhas de crédito ao agronegócio, gozaram do benefício de não entrarem no cálculo que determina os recolhimentos compulsórios<sup>25</sup>. Vale pontuar que, embora o BCB associe essas medidas à possibilidade de ampliação dos empréstimos concedidos por instituições financeiras, grande parte destes recursos migraram para operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

Do ponto de vista das captações das instituições financeiras, destaca-se a criação da Linha Temporária Especial de Liquidez com Letras Financeiras Garantidas (LTEL-LFG)<sup>26</sup>. Por meio deste instrumento, espera-se fornecer um canal direto de liquidez para as instituições financeiras, de modo que não tenham problemas em financiar suas operações ativas e rolar suas obrigações. Outras medidas neste sentido foram a ampliação da abrangência e do volume máximo do Fundo Garantidor de Crédito aos Depósitos à Prazo com Garantia Especial (DPGE)<sup>27</sup> e a flexibilização e a extensão do conjunto de agentes autorizados a emitir Letras de Crédito Imobiliário e do Agronegócio<sup>28</sup>. Além disso, foi reduzido o prazo mínimo para emissão de Letras Financeiras pelo BNDES<sup>29</sup>, facilitando, desta forma, a captação de recursos pelo banco de desenvolvimento.

---

23 Circulares nº 3.987 e 3.993, do BCB, de 20 de fevereiro e 23 de março de 2020, respectivamente. A alíquota do recolhimento compulsório sobre depósitos a prazo foi reduzida de 31% para 17% até novembro de 2020.

24 Por exemplo, flexibilizando os requerimentos referentes ao indicador de liquidez de curto prazo (LCR), conforme a Circular nº 3986, do BCB, de 20 de fevereiro de 2020.

25 Conforme Resoluções nº 4783 e 4814 do CMN.

26 Resoluções nº 4.786 e 4.795, do CMN, de 23 de março e 2 de abril de 2020, respectivamente; Circulares nº 3.994 e nº 3.996, do BCB, de 24 de março e 6 de abril de 2020, respectivamente; Carta-circular nº 4.032, do BCB, de 17 de abril de 2020; entre outras.

27 Resolução nº 4.785, do CMN, de 23 de março de 2020.

28 Respectivamente, Circular nº 4.000, do BCB, de 9 de abril de 2020 e Resolução nº 4.787, do CMN, de 23 de março de 2020.

29 Ver a resolução do CMN nº 4788 e a circular do BCB nº 4001



A segunda frente de atuação reúne as ações destinadas a dar suporte ao mercado de crédito. São dois os tipos de medidas. As medidas de ação direta, que criam mecanismos de direcionamento de crédito e linhas especiais de empréstimos, e as medidas de incentivo, a partir da flexibilização de diferentes peças de regulamentação das instituições financeiras. No primeiro grupo, o governo estabeleceu o Programa de Suporte a Empregos (PESE), destinado a financiar a folha de pagamentos de empresas de médio e pequeno porte a condições especiais<sup>30</sup>. Até o fechamento desta nota, dos R\$40 bilhões reservados para a medida, apenas R\$3,7 bilhões, ou pouco mais de 9% dos recursos tinham sido usados<sup>31</sup>. Soma-se a isso a criação de linhas específicas a partir dos fundos constitucionais<sup>32</sup> e associadas ao setor do agronegócio e crédito rural<sup>33</sup>.

Chama atenção o fato de que há uma única linha com foco no setor industrial, ao passo que o setor agropecuário goza de número expressivo de normativos que lhe conferem políticas creditícias direcionadas. Além do setor agropecuário, o setor elétrico também foi beneficiado pela atuação estatal via subsídio previsto na MP 950 e o setor de imobiliário por ato administrativo da Caixa Econômica Federal<sup>34</sup> que anunciou pacote de incentivos ao refinanciamento, em termos favoráveis aos tomadores de operações de crédito habitacional. Além destes, o setor de turismo recebeu R\$5 bilhões<sup>35</sup>, a serem operacionalizados pelas instituições financeiras através do Fundo Geral de Turismo (Fungetur), para expansão do crédito ao setor.

O governo brasileiro lançou mão também de fundos garantidores, que buscam mitigar o risco de crédito dos tomadores a partir de uma estrutura de garantias. O

---

30 Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020.

31 Dados atualizados até 5 de junho de 2020.

32 Resolução 4.798 do CMN, de 6 de abril de 2020.

33 Por exemplo, Resoluções nº 4.796 e 4.801, do CMN, de 6 de abril e 9 de abril de 2020, respectivamente.

34 Anunciado dia 09 de março de 2020.

35 Através da medida provisória 963 proposta pelo executivo no dia 07 de maio de 2020.



PRONAMPE<sup>36</sup> teve as pequenas e médias empresas como alvo, criando uma linha de crédito especial a ser acessada nos próximos três meses. Os tomadores contam com 36 meses de carência até o início da amortização e os recursos poderão ser utilizados para compor capital de giro ou realização de novos investimentos. Eventuais inadimplências que venham a ocorrer serão, em grande parte, cobertas pelo Fundo Garantidor de Operações (FGO), o qual contou com aporte extra de R\$15,9 bilhões do Tesouro Nacional. Os recursos deste aporte que não forem utilizados deverão retornar para o Tesouro e serão usados para abatimento da dívida pública federal. A linha estará disponível junto a instituições públicas e privadas estabelecidas pela Lei<sup>37</sup>.

Ainda visando a expansão do crédito, foram flexibilizados os parâmetros estipulados por Basileia III<sup>38</sup>, tendo sido ampliados os limites de alavancagem sobre recursos próprios e risco que os bancos podem carregar sobre capital próprio. O requerimento de capital foi cortado pela metade, de 2,5% para 1,25% até março de 2021<sup>39</sup> e o BCB reduziu o Fator de Ponderação pelo Risco (FPR) para operações de crédito destinadas a pequenas e médias empresas<sup>40</sup>. As normas relativas à reestruturação de operações e classificação de risco, para fins de provisão, também ficaram mais flexíveis, permitindo manter as avaliações de risco nos níveis prévios à situação de pandemia<sup>41</sup>.

---

36 A linha de crédito foi estabelecida através da lei n.13.999/2020 aprovada em 18 de maio.

37 São elas: Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Bancos estaduais e as agências de fomento estaduais, cooperativas de crédito e os bancos cooperados, instituições integrantes do sistema de pagamentos brasileiro, plataformas tecnológicas de serviços financeiros (fintechs), organizações da sociedade civil de interesse público de crédito, e demais instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

38 O acordo de Basileia III regula sobre cálculo de risco e alavancagem sobre capital próprio, estipulando limites para a atuação bancária.

39 Resolução 4.783 do CMN de 16 de março de 2020

40 Circular nº. 3998 do BCB de 9 de abril de 2020.

41 Resoluções 4.782 e 4.803 do CMN de 16 de março de 9 de abril de 2020, respectivamente.



Além dessas medidas, cabe mencionar a redução da taxa de juros de operações de crédito consignado<sup>42</sup> e a criação de um canal com o BNDES para aportar recursos nas *fintechs* reguladas pelo BCB<sup>43</sup>. O efeito destas medidas, se mantidas a médio e longo-prazo, precisam ser cautelosamente acompanhado a fim de evitar fragilização dos balanços das instituições financeiras.

Por fim, numa terceira frente, a autoridade monetária atuou no sentido da estabilização do preço da moeda, em especial, garantindo operações de hedge a preços e prazos mais flexíveis. O BCB flexibilizou os critérios para operações compromissadas em dólares<sup>44</sup> no sentido de conferir deságios ao valor de mercado dos títulos soberanos oferecidos pelo governo em troca dos dólares. Isto permite a outra ponta da operação absorver até 10% de variação cambial, protegendo-se do risco. O valor limite das liquidações de câmbio autorizadas pelas instituições inscritas foi triplicado<sup>45</sup> e a linha de swaps com o Federal Reserve Bank of New York teve seu volume dobrado<sup>46</sup>. Por fim, o prazo permitido para celebrar o contrato de câmbio tanto por parte dos exportadores, como por parte dos importadores, foi dobrado<sup>47</sup> e possíveis perdas oriundas da desvalorização poderão ser deduzidas do Patrimônio Referência para cálculo de créditos tributários, voltando a ser incorporados parcialmente em meados de 2021<sup>48</sup>.

Em linhas gerais, as medidas de aumento de liquidez e suporte ao crédito devem ser interpretadas a partir do objetivo de ajudar a não interromper o funcionamento ordeiro do sistema de pagamentos, já que o impacto das medidas sobre o volume de crédito, como intencionado pela equipe econômica, é dúbio. Em particular, deve-se

---

42 Resolução nº1.338 do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) de 17 de março de 2020.

43 Resolução nº4.792 do CMN de 26 de março de 2020.

44 Circular nº 3.990, do BCB, de 18 de março de 2020.

45 Resolução nº 4.811, do CMN, de 30 de abril de 2020.

46 Resolução nº 4.794, do CMN, de 2 de abril de 2020.

47 Circular nº 4.002, do BCB, de 16 de abril de 2020.

48 Conforme regula a Resolução nº 4.784, do CMN, de 18 de março de 2020.



considerá-las como ações que visam evitar uma interrupção completa do crédito e uma deflação de ativos - nos termos de Fisher (1933)<sup>49</sup> - e não sob a ótica de medidas de estímulo ao endividamento privado. A redução dos requerimentos de reservas, a redução das taxas de juros e as mudanças nas avaliações de risco não são capazes de compensar a queda abrupta na confiança do setor privado sobre o estado futuro no ambiente de negócios.

Historicamente, o Brasil tem utilizado o sistema de bancos públicos como guia da atuação bancária. Em momentos de maior preferência pela liquidez, em que a carteira de crédito dos bancos privados tende a reduzir, os bancos públicos passam a atuar de maneira contracíclica, expandindo seus ativos e forçando os demais bancos, através da competição interbancária, a fazer o mesmo. Mendonça e Deos (2010)<sup>50</sup> destacam o papel dos bancos públicos para a recuperação econômica brasileira do pós-Grande Recessão (2008-2009), em que a participação destes no mercado de crédito saltou de 33,7% em setembro de 2008 para 43,5% em Dezembro de 2009, sem contar com o BNDES. Enquanto que a soma da carteira dos três maiores bancos privados (Itaú-Unibanco, Bradesco e Santander) cresceu 11,1% no mesmo período. Diferentemente de atuações anteriores, a direção apontada da política monetária e creditícia na presente crise atua no sentido de liberar capital e facilitar cálculos de riscos, apostando em uma liderança, até agora inédita, por parte dos bancos privados. Concluímos, assim, que o Brasil possui armas importantes que estão sendo timidamente usadas, a saber: Bancos Públicos e de desenvolvimento.

---

49 FISHER, Irving. The debt-deflation theory of great depressions. *Econometrica: Journal of the Econometric Society*, p. 337-357, 1933.

50 MENDONÇA, Ana Rosa Ribeiro de; DEOS, Simone. O papel dos bancos públicos e a experiência brasileira recente. Dossiê da crise II - AKB, p. 63-66, 2010. disponível em: <dossiê da crise ii - José Roberto Afonso [www.joserobertoafonso.com.br](http://www.joserobertoafonso.com.br) › attachment>.

## 2.c) Medidas de apoio a Estados e Municípios

No Brasil, a crise decorrente do Coronavírus se expressa também em uma crise federativa. Longe de estarmos vivenciando uma prática de federalismo cooperativo, assistimos a conflitos institucionais e político-partidários que têm dificultado a coordenação das ações. Isso é particularmente grave considerando: (i) que a Saúde possui competência compartilhada entre União, Estados e Municípios e (ii) que apenas a União possui os instrumentos de financiamento adequados para enfrentar esta emergência.

Dentre as medidas adotadas pela União e que se destinam a apoiar as ações de Estados e Municípios diretamente, a primeira de maior relevância consistiu na abertura de crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 16 bilhões<sup>51</sup>. Do valor previsto, entretanto, consta apenas R\$ 1,97 bilhão de despesas pagas - menos de 20% -, mais de um mês após a publicação da Medida<sup>52</sup>. A seguir discriminamos essas despesas conforme as unidades da federação:

**Tabela 8. Divisão das Transferências por Estado.**

| Região/Ente         | Valor Transferido por Estado |
|---------------------|------------------------------|
| <b>Centro-Oeste</b> | <b>R\$66.918.961</b>         |
| Distrito Federal    | R\$6.228.468                 |
| Goiás               | R\$24.698.780                |
| Mato Grosso         | R\$19.364.376                |
| Mato Grosso do Sul  | R\$16.627.337                |
| <b>Nordeste</b>     | <b>R\$464.046.434</b>        |
| Alagoas             | R\$47.646.797                |
| Bahia               | R\$77.516.257                |
| Ceará               | R\$59.393.748                |
| Maranhão            | R\$62.835.852                |
| Paraíba             | R\$37.508.174                |
| Pernambuco          | R\$60.356.030                |

51 Medida Provisória nº 939, de 2 de abril de 2020.

52 Segundo dados do Tesouro Transparente (acesso em: 06/06/2020)

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| Piauí               | R\$42.335.235         |
| Rio Grande do Norte | R\$40.075.239         |
| Sergipe             | R\$36.379.102         |
| <b>Norte</b>        | <b>R\$270.996.645</b> |
| Acre                | R\$39.761.904         |
| Amapá               | R\$31.714.891         |
| Amazonas            | R\$41.794.545         |
| Pará                | R\$62.966.263         |
| Rondônia            | R\$32.452.373         |
| Roraima             | R\$29.909.380         |
| Tocantins           | R\$32.397.289         |
| <b>Sudeste</b>      | <b>R\$109.547.889</b> |
| Espírito Santo      | R\$23.272.722         |
| Minas Gerais        | R\$46.926.317         |
| Rio de Janeiro      | R\$30.908.588         |
| São Paulo           | R\$8.440.262          |
| <b>Sul</b>          | <b>R\$40.768.150</b>  |
| Paraná              | R\$21.562.572         |
| Rio Grande do Sul   | R\$10.017.196         |
| Santa Catarina      | R\$9.188.382          |
| <b>Total</b>        | <b>R\$952.278.078</b> |

Fonte: Tesouro Transparente

Tabela 9. Divisão das Transferências por Município.

| Região/Ente         | Valor Transferido para os Municípios<br>(agregado por Estado) |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Centro-Oeste</b> | <b>R\$72.493.757</b>                                          |
| Distrito Federal    | R\$1.550.502                                                  |
| Goiás               | R\$37.612.714                                                 |
| Mato Grosso         | R\$18.646.355                                                 |
| Mato Grosso do Sul  | R\$14.684.185                                                 |
| <b>Nordeste</b>     | <b>R\$363.572.993</b>                                         |
| Alagoas             | R\$22.256.555                                                 |
| Bahia               | R\$91.755.518                                                 |
| Ceará               | R\$49.113.530                                                 |
| Maranhão            | R\$41.975.145                                                 |
| Paraíba             | R\$31.003.507                                                 |
| Pernambuco          | R\$62.015.279                                                 |
| Piauí               | R\$26.022.203                                                 |
| Rio Grande do Norte | R\$24.793.057                                                 |
| Sergipe             | R\$14.638.199                                                 |
| <b>Norte</b>        | <b>R\$88.375.292</b>                                          |

|                   |                         |
|-------------------|-------------------------|
| Acre              | R\$5.265.521            |
| Amapá             | R\$3.808.079            |
| Amazonas          | R\$16.460.491           |
| Pará              | R\$35.671.793           |
| Rondônia          | R\$8.753.566            |
| Roraima           | R\$4.707.465            |
| Tocantins         | R\$13.708.378           |
| <b>Sudeste</b>    | <b>R\$315.553.825</b>   |
| Espírito Santo    | R\$18.208.358           |
| Minas Gerais      | R\$131.193.138          |
| Rio de Janeiro    | R\$30.588.265           |
| São Paulo         | R\$135.564.064          |
| <b>Sul</b>        | <b>R\$175.144.609</b>   |
| Paraná            | R\$67.548.229           |
| Rio Grande do Sul | R\$67.863.815           |
| Santa Catarina    | R\$39.732.564           |
| <b>Total</b>      | <b>R\$1.015.140.476</b> |

Fonte: Tesouro Transparente

Destacamos também a provisão de auxílio financeiro da União para estados, Distrito Federal e municípios para mitigar os efeitos da pandemia do Covid-19<sup>53</sup>. A medida prevê um valor total de R\$ 60 bilhões a serem repassados para Estados e Municípios e suspensão de cerca de R\$ 50 bilhões em dívidas dos entes subnacionais com a União, além da reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito.

Do total dos R\$ 60 bilhões a serem repassados diretamente aos Estados e Municípios (em quatro parcelas), R\$ 10 bilhões serão divididos na proporção de 70% para Estados e 30% para Municípios, devendo ser usados exclusivamente para Saúde e Assistência Social, enquanto os outros R\$ 50 bi deverão ser usados no "enfrentamento ao COVID e mitigação dos impactos financeiros" - sendo R\$ 30 bilhões para Estados e R\$

53 Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. O projeto foi aprovado no dia 2 de maio no Senado, e foi objeto de análise em uma nota anterior do GESP/IE-UFRJ:

[https://www.ie.ufrj.br/images/IE/home/noticias/Auxi%CC%81lios%20Estados%20e%20Muni%CC%81cipios%20Gesp%20IE%20UFRJ\\_vf3.pdf](https://www.ie.ufrj.br/images/IE/home/noticias/Auxi%CC%81lios%20Estados%20e%20Muni%CC%81cipios%20Gesp%20IE%20UFRJ_vf3.pdf).



20 bilhões para Municípios. Os R\$ 10 bi mencionados acima serão divididos segundo o critério de taxa de incidência do Covid-19 (40%) e de população (60%).

O rateio destes R\$ 50 bilhões considera a arrecadação do ICMS, o tamanho da população, a cota no Fundo de Participação dos Estados (FPE) e a contrapartida paga pela União pelas isenções fiscais relativas à exportação. Já entre os municípios, o valor será calculado dividindo os recursos por estado (excluindo o Distrito Federal) segundo os critérios acima e, dentro destes, para cada Município de acordo com a população apurada pelo IBGE de cada um.

Além do valor repassado, o texto prevê a liberação de R\$ 49 bilhões através da suspensão e da renegociação de dívidas com a União e com bancos públicos federais. Caso este recurso seja acionado, o saldo devedor do ente subnacional será reincorporado só em 2022, atualizado com encargos financeiros. Esta condição pode ser aplicada, inclusive, para dívidas precedentes a 1º de março. A medida sancionada também dispensa os entes subnacionais de algumas das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Para implementar o auxílio financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios acima mencionado, foi aberto em junho crédito extraordinário de R\$ 60,2 bilhões<sup>54</sup>. A síntese das iniciativas da Lei Complementar 173/2020 é apresentada abaixo:

---

54 Medida Provisória nº 978, de 4 de junho de 2020.

Tabela 10. Síntese das iniciativas da LC nº 173/2020.

|                                                                                           |                          | R\$ bilhões |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|
| Iniciativas                                                                               | Entes                    | Valor       |
| Auxílio Financeiro                                                                        | Estados, DF e Municípios | 60,15       |
| Suspensão de Dívidas - União                                                              | Estados, DF e Municípios | 35,34       |
| Renegociação de Dívidas - Bancos públicos                                                 | Estados, DF e Municípios | 13,98       |
| Possibilita Renegociação de Dívidas - Multilaterais                                       | Estados, DF e Municípios | 10,73       |
| Suspensão Pagamento de Refinanciamento de Dívidas Previdenciárias                         | Municípios               | 5,6         |
| Suspensão Pagamento Regime Próprio                                                        | Municípios               | 19          |
| Medidas de Contenção de Despesas com Pessoal                                              | Estados, DF e Municípios | 98,09       |
| Total                                                                                     |                          | 242,89      |
| Elaborado por: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados |                          |             |

Quando da sanção da LC, o Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, vetou quatro dispositivos (§ 6º do art. 8º, § 6º do art. 4º, § 1º do art. 9º e § 1º do art. 10). Os quatro vetos presidenciais retornaram ao Congresso para apreciação. O primeiro deles proibiu - quando da sanção da LC em 28 de maio - o reajuste de professores, médicos, enfermeiros e demais servidores públicos até o fim de 2021. Cabe ressaltar que um dos motivos que levaram o Presidente a postergar a sanção da LC foi a tramitação do aumento a policiais civis, militares e bombeiros do Distrito Federal, aprovado em 26 de maio. O segundo veto suprimiu o dispositivo que impedia a União de executar as garantias e contragarantias das dívidas dos Estados com organismos internacionais. Tal veto enfraquece o art. 4º, que objetivava permitir a suspensão do pagamento de prestações de empréstimos garantidos pela União. O terceiro veto foi no sentido de impedir a prorrogação de prazo para pagamento da parcela da Previdência Social dos municípios (cerca de R\$ 5,6 bilhões). Por fim, o Presidente derrubou o artigo que impedia a homologação de concursos até o dia 20 de março.



Finalmente, destaca-se também a ampliação dos limites de contratação de operações de crédito sem garantia da União para o exercício de 2020, uma suplementação de limites de endividamento<sup>55</sup>. Esse limite foi elevado de R\$ 3,5 bilhões para até R\$ 7,5 bilhões neste ano, atendendo parcialmente a um pleito da Confederação Nacional dos Municípios, que mapeou que 70% dos municípios brasileiros, apesar de possuírem deferimento para acesso a operação de crédito, não conseguiram concluir tais operações, pois o volume de recursos excedia o autorizado pelo Conselho Monetário Nacional.

Em síntese, considera-se que as medidas adotadas caminham em sentido correto, da União exercer um papel de coordenação federativa cooperando com os entes subnacionais, que não possuem a mesma capacidade de financiamento, nas medidas de enfrentamento à pandemia e às suas consequências econômicas. Ressalva-se, entretanto, que apesar de responder parcialmente ao pleito de Estados e Municípios, os vetos presidenciais da Lei Complementar 173 caminham em sentido contrário, retrocedendo no que representava inicialmente esta iniciativa e, ademais, impondo verticalmente uma desnecessária oneração do funcionalismo público estadual.

### **Considerações Finais**

Esta nota é parte de um projeto do GESP/IE-UFRJ de análise das medidas implementadas pelo governo para enfrentamento da crise sanitária e econômica associada ao coronavírus. A primeira seção deste trabalho apresenta as medidas referentes à declaração do Estado de Calamidade Pública bem como o conteúdo do Orçamento de Guerra. A partir destas duas iniciativas, o Governo livrou-se das amarras jurídicas as quais está usualmente restrito para ampliar seus gastos. A segunda seção

---

<sup>55</sup> Resolução nº 4.821, do CMN, de 1º de junho de 2020.



analisou algumas das medidas organizadas segundo eixos de atuação, nos quais o governo exerceu a liberdade orçamentária adquirida ou adotou outros instrumentos, por exemplo, ligados à flexibilização das políticas monetária e creditícia.

Como padrão, podemos observar certa incompletude das medidas quanto à implementação. Por mais que o volume dos recursos fiscais previstos pudesse ajudar, nota-se insuficiência na execução dos mesmos. Como exemplo disso, a seção 2.a, que analisou a abertura de crédito extraordinário, ressaltou a importância de avaliar a efetividade da autorização dessas despesas, considerando sua execução, os cancelamentos efetuados, bem como a necessidade de pensar o contexto de subfinanciamento de áreas importantes antes da pandemia. Se, por um lado, um grande volume de despesas vem sendo autorizado, o que é urgente nesse momento, por outro, é preciso considerar esse conjunto de variáveis para avaliar seus efeitos. Já a seção 2.b, além de mostrar o direcionamento das medidas adotadas até então, apontou para a utilização dos bancos públicos como ferramenta disponível ainda pouco utilizada para dar suporte a retomada da atividade econômica via crédito; por fim, a seção 2.c evidenciou a falta de planejamento e coordenação das ações do Governo Federal com os demais entes federativos, afastando-nos de um cooperativismo federativo e engendrando uma série de esforços adicionais por parte destes últimos para o controle da situação atual.

Os desafios que esta crise impõe não se restringem aos aqui apresentados e tão pouco se mostram superáveis em um espaço curto de tempo. Versões futuras desta nota e novos estudos sobre os desdobramentos por vir serão necessários para traçarmos um planejamento econômico visando retirar a economia da sua atual trajetória de queda livre. Enquanto isso, cabe cobrar das autoridades maior



coordenação e celeridade na implementação de suas ações, pois, do contrário, a crise atual se aprofundará cada vez mais.

#### ANEXO I - TABELA-SÍNTESE DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO GOVERNO BRASILEIRO

A metodologia de construção da tabela-síntese consistiu em três etapas: a) levantamento das medidas a partir dos relatórios diários das ações governamentais para lidar com a pandemia, publicados no site oficial do Ministério da Economia<sup>56</sup>; b) levantamento em outros meios oficiais e notícias na mídia; e c) divisão das medidas nos seguintes temas: 1) abertura de crédito extraordinário; 2) política monetária e creditícia; 3) medidas de apoio a Estados e Municípios; e 4) alteração no regime orçamentário.

Cabe ressaltar que as seções (2.a) de crédito extraordinário e (2.b) de política monetária e creditícia foram atualizadas até o dia 06 de junho, enquanto a dos entes federativos foram atualizadas até o dia 08 de maio.

---

56 <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/timeline>

| Abertura de crédito extraordinário |                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                       |
|------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Data                               | Instrumento/n.                        | Total de recursos     | Resumo                                                                                                                                                                                                                                        | Cancelamentos         |
| 07/02                              | <a href="#">Medida Provisória 921</a> | R\$ 11.287.803,00     | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 11.287.803,00, para os fins que especifica.                                                                                                                    | R\$ 11.287.803,00     |
| 13/03                              | <a href="#">Medida Provisória 924</a> | R\$ 5.099.795.979,00  | Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para os fins que especifica.                                                                                                  | R\$ 5.099.795.979,00  |
| 25/03                              | <a href="#">Medida Provisória 929</a> | R\$ 3.419.598.000,00  | Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das Relações Exteriores, da Defesa e da Cidadania, no valor de R\$ 3.419.598.000,00, para os fins que especifica.                     |                       |
| 01/04                              | <a href="#">Medida Provisória 935</a> | R\$ 51.641.629.500,00 | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Economia, no valor de R\$ 51.641.629.500,00, para os fins que especifica.                                                                                                              | R\$ 50.204.111.708,00 |
| 02/04                              | <a href="#">Medida Provisória 937</a> | R\$ 98.200.000.000,00 | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 98.200.000.000,00, para os fins que especifica.                                                                                                             | R\$ 98.200.000.000,00 |
| 02/04                              | <a href="#">Medida Provisória 939</a> | R\$ 16.000.000.000,00 | Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 16.000.000.000,00, para os fins que especifica.                                                                             | R\$16.000.000.000,00  |
| 02/04                              | <a href="#">Medida Provisória 940</a> | R\$ 9.444.373.172,00  | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00, para os fins que especifica.                                                                                                                  |                       |
| 02/04                              | <a href="#">Medida Provisória 941</a> | R\$ 2.113.789.466,00  | Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00, para os fins que especifica.                                                                                    | R\$ 2.113.789.466,00  |
| 02/04                              | <a href="#">Medida Provisória 942</a> | R\$ 639.034.512,00    | Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins que especifica. | R\$ 414.549.191,00    |
| 03/04                              | <a href="#">Medida Provisória 943</a> | R\$ 34.000.000.000,00 | Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 34.000.000.000,00, para o fim que especifica.                                                                                                         |                       |
| 08/04                              | <a href="#">Medida Provisória 947</a> | R\$ 2.600.000.000,00  | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.600.000.000,00, para os fins que especifica.                                                                                                                  |                       |
| 08/04                              | <a href="#">Medida Provisória 949</a> | R\$ 900.000.000,00    | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 900.000.000,00, para o fim que especifica.                                                                                                            |                       |
| 15/04                              | <a href="#">Medida Provisória 953</a> | R\$ 2.550.000.000,00  | Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.                                                                                                                 |                       |
| 24/04                              | <a href="#">Medida Provisória 956</a> | R\$ 25.720.000.000,00 | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 25.720.000.000,00, para o fim que especifica.                                                                                                               |                       |
| 24/04                              | <a href="#">Medida Provisória 957</a> | R\$ 500.000.000,00    | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica.                                                                                                                  |                       |
| 06/05                              | <a href="#">Medida Provisória 962</a> | R\$ 418.800.000,00    | Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00, para os fins que especifica.                                                |                       |
| 07/05                              | <a href="#">Medida Provisória 963</a> | R\$ 5.000.000.000,00  | Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00, para o fim que especifica.                                                                                                          |                       |
| 13/05                              | <a href="#">Medida Provisória 965</a> | R\$ 408.869.802,00    | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 408.869.802,00, para os fins que especifica.                                                                                              |                       |
| 19/05                              | <a href="#">Medida Provisória 967</a> | R\$ 5.566.379.351,00  | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.566.379.351,00, para os fins que especifica e dá outras providências.                                                                                         | R\$ 231.179.351,00    |
| 20/05                              | <a href="#">Medida Provisória 969</a> | R\$ 10.000.000.000,00 | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.                                                                                       |                       |
| 25/05                              | <a href="#">Medida Provisória 970</a> | R\$ 29.058.260.654,00 | Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 29.058.260.654,00, para os fins que especifica e dá outras providências.                                                                       |                       |
| 26/05                              | <a href="#">Medida Provisória 972</a> | R\$ 15.900.000.000,00 | Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências.                                                                                |                       |
| 04/06                              | <a href="#">Medida Provisória 976</a> | R\$ 4.489.224.000,00  | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.489.224.000,00, para o fim que especifica.                                                                                                                    |                       |
| 04/06                              | <a href="#">Medida Provisória 977</a> | R\$ 20.000.000.000,00 | Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 20.000.000.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.                                                                               |                       |

|       |                              |                       |                                                                                                                                                                                           |  |
|-------|------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 04/06 | <u>Medida Provisória 978</u> | R\$ 60.189.488.452,00 | Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 60.189.488.452,00, para o fim que especifica, e dá outras providências. |  |
|-------|------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Crédito e Monetária**

| Data       | Instrumento | Órgão      | N.    | Grande Tema           | Pequeno Tema               | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OBS                                                                                                                  | Importância (B/M/A)* |
|------------|-------------|------------|-------|-----------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 20/02/2020 | Resolução   | CMN        | 4781  | Liquidez              | Redesconto                 | Autoriza o BCB a conceder linha de redesconto às instituições financeiras participantes diretas do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Amplia os participantes de redesconto                                                                                | M                    |
| 20/02/2020 | Circular    | BCB        | 3986  | Liquidez              | LCR                        | Altera a Circular nº 3.749, de 05/03/15, que estabelece a metodologia de cálculo do indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR) e dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao LCR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Altera cálculo de índice de liquidez                                                                                 | B                    |
| 20/02/2020 | Circular    | BCB        | 3987  | Liquidez              | Compulsório                | Altera a Circular nº 3.916, de 22/11/18, que define as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Reduz compulsório de depósitos a prazo                                                                               | A                    |
| 16/03/2020 | Resolução   | CMN        | 4782  | Crédito/ Capital      | PCLD                       | Estabelece, por tempo determinado, em função de eventuais impactos da Covid-19 na economia, critérios temporários para a caracterização das reestruturações de operações de crédito, para fins de gerenciamento de risco de crédito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Mudança de critérios para classificação como ativos "Problemáticos". Facilita renegociação de dívidas                | B                    |
| 16/03/2020 | Resolução   | CMN        | 4783  | Capital               | ACP-Conserv                | Estabelece, por prazos determinados, percentuais a serem aplicados ao montante RWA, para fins de apuração da parcela ACPConservação de que trata a Resolução nº 4.193, de 01/03/13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Liberação de capital de Reservas                                                                                     | A                    |
| 18/03/2020 | Circular    | BCB        | 3990  | Reservas/ cambio      | Hedge em moeda estrangeira | Dispõe sobre os critérios e as condições para a prática de operações compromissadas em moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | O BCB assume a ponta oposta de empresas que queiram fazer hedge de 2 dias.                                           | A                    |
| 18/03/2020 | Resolução   | CMN        | 4784  | Reservas/ cambio      | Hedge em moeda estrangeira | Altera a Resolução nº 4.680, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência (PR), de que trata a Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Amplia os limites para recomposição de perdas devidas às desvalorizações cambiais via insenção de tributos           | A                    |
| 18/03/2020 | Resolução   | Codefat    | 851   | Liberação de Recursos | FAT                        | Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT PDE, para o exercício de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Libera R\$ 5Bi para o FAT                                                                                            | A                    |
| 18/03/2020 | Comunicado  | BCB        | 35364 | Juros                 | Meta Selic                 | Divulga a meta para a Taxa Selic, a partir de 19 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Redução de 0,5p.p na SELIC. De 4,25 para 3,75%.                                                                      | M                    |
| 19/03/2020 | Circular    | BCB        | 3991  | Outros                | Atendimento bancário       | Dispõe sobre o horário de atendimento ao público nas dependências das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Mudança de horário para atendimento bancário                                                                         | B                    |
| 19/03/2020 | Circular    | BCB        | 3992  | Reservas/ cambio      | Hedge em moeda estrangeira | Altera a Circular nº 3.990, de 18/03/20, que dispõe sobre os critérios e as condições para a prática de operações compromissadas em moeda estrangeira pelo BCB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Estabelece critérios e condições para abertura de conta reservas bancárias. Link com resolução 4784 e circular 3990. | B                    |
| 22/03/2020 |             | ME / BNDES |       | Crédito               | Linhas de crédito novas    | As novidades, que somam R\$ 55 bilhões são: (I) transferência de recursos do Fundo PIS-PASEP para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no valor de R\$ 20 bilhões (conforme já anunciado em 16 de março); (II) suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas no valor de R\$ 19 bilhões; (III) suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos indiretos para empresas no valor de R\$ 11 bilhões; (IV) ampliação do crédito para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), por meio dos bancos parceiros, no valor de R\$ 5 bilhões; | Ampliação de linhas de crédito e suspensão de parcelas de financiamento.                                             | M                    |

|            |                   |                                                                                                        |      |                  |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                            |   |
|------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 23/03/2020 | Resolução         | CMN                                                                                                    | 4785 | Liquidez         | DPGE                        | Altera a Resolução nº 4.222, de 23/05/13, para autorizar a captação de Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE) sem cessão fiduciária em favor do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e para ajustar a contribuição adicional das instituições associadas e dá outras providências.                                                                                                                                                                       | Esta é uma resolução extremamente complexa e com vários links. Por alto, ela parece relaxar as condições dos DPGE.                                                                                                                         | A |
| 23/03/2020 | Resolução         | CMN                                                                                                    | 4786 | Liquidez         | LTEL                        | Autoriza o Banco Central do Brasil a conceder operações de empréstimo por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Abre um canal de crédito emq eu BCB se compromete a comprar os títulos aqui estabelecidos a fim de prover liquidez direta. É cobrada a taxa SELIC para acesso á essa linha emergencial. Estende-se o guarda-chuva de instituições cobertas | A |
| 23/03/2020 | Resolução         | CMN                                                                                                    | 4787 | Liquidez         | LCA                         | Promove ajustes na base de cálculo do direcionamento dos recursos captados por meio de emissão de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Direciona os créditos para as instituições financeiras conforme patrimonio de referencia. Link razo com 4784                                                                                                                               | B |
| 23/03/2020 | Resolução         | CMN                                                                                                    | 4788 | Liquidez         | LF                          | Altera a Resolução nº 4.733, de 27/06/19, que dispõe sobre as condições de emissão de Letra Financeira por parte das instituições financeiras que especifica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Permite emissão de LF de 12 meses (min. era de 24) por parte de bancos e BNDES para o BC. Estas poderão ser recompradas fora dos padrões das demais                                                                                        | A |
| 23/03/2020 | Circular          | BCB                                                                                                    | 3993 | Liquidez         | Compulsório                 | Altera a Circular nº 3.916, de 22/11/18, que define as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Libera Compulsório provisoriamente                                                                                                                                                                                                         | A |
| 24/03/2020 | Portaria Conjunta | Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) | 555  | Crédito          | Afrouxamento das obrigações | Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).                                                                                          | Afrouxa as condições crediticias momentaneamente                                                                                                                                                                                           | M |
| 24/03/2020 | Circular          | BCB                                                                                                    | 3994 | Liquidez         | LTEL                        | Dispõe sobre as operações de empréstimo por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez (LTEL), de que trata a Resolução nº 4.786, de 23/03/20.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Outra ferramenta de acesso temporário à janelas de socorro de liquidez                                                                                                                                                                     | A |
| 26/03/2020 | Resolução         | CMN                                                                                                    | 4791 | Crédito/ Capital | PCLD                        | Altera a Resolução nº 4.782, de 16/03/20, que estabelece, por tempo determinado, em função de eventuais impactos da Covid-19 na economia, critérios temporários para a caracterização das reestruturações de operações de crédito, para fins de gerenciamento de risco de crédito.                                                                                                                                                                             | Não altera muito a 4782.                                                                                                                                                                                                                   | B |
| 26/03/2020 | Resolução         | CMN                                                                                                    | 4792 | Crédito          | Fintech                     | Altera a Resolução nº 4.656, de 26/04/18, que dispõe sobre a sociedade de crédito direto e a sociedade de empréstimo entre pessoas, disciplina a realização de operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica e estabelece os requisitos e os procedimentos para autorização para funcionamento, transferência de controle societário, reorganização societária e cancelamento da autorização dessas instituições. | Permite emissão de títulos pós-pagos diretamente para o BNDES                                                                                                                                                                              | A |
| 04-02      | Resolução         | CMN                                                                                                    | 4794 | Câmbio           | Swap Fed                    | Altera o art. 2º da Resolução nº 3.631, de 30/10/08, que dispõe sobre a realização de contrato de swap de moedas entre o Banco Central do Brasil e o Federal Reserve Bank of New York.                                                                                                                                                                                                                                                                         | Amplia de US\$30 Bi para US\$60 Bi o volume de Swaps com o Fed-NY                                                                                                                                                                          | A |

|       |                   |           |      |            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |
|-------|-------------------|-----------|------|------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 04-02 | Resolução         | CMN       | 4795 | Liquidez   | LTEL-LFG            | Autoriza o BCB a conceder operações de empréstimo por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Amplia a atuação do BCB através de crédito direto                                                                                                                                                                                                               | A |
| 04-03 | Medida Provisória | Executivo | 944  | Crédito    | PESE                | Institui Programa Emergencial de Suporte a Empregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Linha de crédito para pagar funcionários                                                                                                                                                                                                                        | A |
| 04-03 | Medida Provisória | Executivo | 943  | Crédito    | PESE                | Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 34.000.000.000,00, para o fim que especifica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Abre crédito para a MP 944                                                                                                                                                                                                                                      | B |
| 04-06 | Resolução         | CMN       | 4796 | Crédito    | Proagro             | Estabelece medidas de caráter emergencial para os procedimentos de comunicação de perdas, de comprovação de perdas e de cálculo de coberturas para as operações enquadradas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR).                                                                                                                                                                                                                             | Crédito para agornegócio                                                                                                                                                                                                                                        | M |
| 04-06 | Resolução         | CMN       | 4797 | Governança | Dividendos          | Estabelece, por prazo determinado, vedações à distribuição de resultados e ao aumento da remuneração de administradores a serem observadas por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Proíbi atuações no sentido de maximizar o ganho dos acionistas via buyback ou aumento de remunerações de outros tipos. A remuneração dos executivos deverá ser a mínima acordada no contrato social e o resto do dinheiro ser guardado de colchão de segurança. | A |
| 04-06 | Resolução         | CMN       | 4798 | Crédito    | Crédito direcionado | Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), de que trata o art. 8º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e estabelece encargos financeiros, prazos, limites, finalidades e demais condições desse financiamento, destinado a atender aos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo. | Crédito para outros setores. Link com a resolução 4797                                                                                                                                                                                                          | M |
| 04-06 | Resolução         | CMN       | 4799 | Liquidez   | DPGE                | Altera o Regulamento do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), de que trata o Anexo II à Resolução nº 4.222, de 23/05/13, para ajustar o valor máximo garantido do DPGE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Dobra a garantia de crédito associada à DPGE's.                                                                                                                                                                                                                 | M |
| 04-06 | Resolução         | CMN       | 4800 | Crédito    | PESE                | Dispõe sobre as operações de crédito para financiamento da folha salarial realizadas, pelas instituições financeiras, no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, instituído pela Medida Provisória nº 944, de 03/04/20.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Define crédito para a MP 944                                                                                                                                                                                                                                    | B |
| 04-06 | Circular          | BCB       | 3996 | Crédito    | LTEL-LFG            | Dispõe sobre as operações de empréstimo por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG), de que trata a Resolução nº 4.795, de 02/04/20.                                                                                                                                                                                                                                                                               | Concessão de empréstimos através de emissão de Letras especiais com taxas 0,6p.p acima da SELIC e com valores mobiliários de colateral.                                                                                                                         | A |
| 04-06 | Circular          | BCB       | 3997 | Liq./Créd. | Compulsório/ PESE   | Altera a Circular nº 3.916, de 22/11/18, que define e consolida as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo, para estabelecer dedução da exigibilidade do recolhimento compulsório de parcela dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, instituído pela Medida Provisória nº 944, de 03/04/20.                                                                                                                                                                     | O valor emprestado para cobrir a folha de apgamentos será deduzido do cálculo de compulsório.                                                                                                                                                                   | M |

|       |                             |     |      |          |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                     |   |
|-------|-----------------------------|-----|------|----------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 04-06 | Carta-Circular              | BCB | 4020 | Crédito  | Proagro                        | Divulga o Termo de Responsabilidade para Avaliação de Perdas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, de que trata a Resolução nº 4.796, de 02/04/20.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Reduz a exigência de reservas para o crédito ao agronegócio                                                                                         | M |
| 04-09 | Ato Administrativo da Caixa | CEF |      | Crédito  | Refinanciamento habitacional   | Caixa anunciou um pacote de incentivo ao mercado imobiliário no valor de R\$ 43 bilhões. Os recursos serão destinados ao crédito habitacional para novos financiamentos imobiliários, para custear a pausa de 90 dias no financiamento habitacional, para a renegociação do financiamento de clientes com parcelas em atraso e para antecipar recursos à produção de novos empreendimentos imobiliários, entre outras medidas.                                                                                                                                                                                                                    | Refinanciamento de crédito habitacional                                                                                                             | M |
| 04-09 | Resolução                   | CMN | 4802 | Crédito  | Renegociação em caso de perdas | Autoriza, para produtores rurais e cooperativas singulares de produção agropecuária que tenham sofrido perdas na renda em decorrência de seca ou estiagem, a renegociação de operações de crédito rural de custeio e de investimento; e o financiamento no âmbito do Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias (Procap-Agro) ao amparo de Recursos Obrigatórios, de que trata o Manual de Crédito Rural (MCR 6-2); e cria linhas especiais de crédito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).               | Facilita a renegociação de dívidas para agroprodutores                                                                                              | M |
| 04-09 | Resolução                   | CMN | 4801 | Crédito  | Crédito rural                  | Autoriza, para produtores rurais, inclusive agricultores familiares cujas atividades tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, a prorrogação do reembolso das operações de crédito rural de custeio e de investimento; a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) ao amparo de Recursos Obrigatórios; e cria linhas especiais de crédito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp). | Amplia linha de crédito Rural                                                                                                                       | M |
| 04-09 | Resolução                   | CMN | 4803 | Crédito  | PCLD                           | Dispõe sobre os critérios para a mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa das operações renegociadas pelas instituições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Reclassifica ativos a serem renegociados aos níveis pré março.                                                                                      | A |
| 04-09 | Circular                    | BCB | 3998 | Capital  | RWACPAD                        | Altera a Circular nº 3.644, de 04/03/13, que estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela do RWA referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD) de que trata a Resolução nº 4.193, de 01/03/13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Estabelece FPR de 85% (10p.p a mais) para operações de crédito que não se endravam na legislação previa. Aparentemente, amplia o limite de atuação. | B |
| 04-09 | Circular                    | BCB | 3999 | Outros   | Dem. Fin.                      | Altera, em função dos impactos da Covid-19 na economia, as datas-limites para divulgação de demonstrações financeiras e remessa de documentos contábeis ao BCB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Altera datas de divulgação de documentos                                                                                                            | B |
| 04-09 | Circular                    | BCB | 4000 | Liquidez | LCI                            | Altera a Circular nº 3.614, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre as condições de emissão de Letra de Crédito Imobiliário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Amplia fortemente os agentes possibilitados de emitir LCI                                                                                           | A |
| 04-09 | Carta-Circular              | BCB | 4024 | Liquidez | LTEL-LFG                       | Estabelece procedimentos para verificação dos critérios de elegibilidade das garantias vinculadas para a Linha Temporária Especial de Liquidez via emissão de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG) de que tratam a Resolução nº 4.795, de 02/04/20, e a Circular nº 3.996, de 06/04/20.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Regula as emissões de letras financeiras                                                                                                            | B |

|            |                |     |      |          |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |   |
|------------|----------------|-----|------|----------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 13/04/2020 | Circular       | BCB | 4001 | Liquidez | LF              | Altera a Circular nº 3.916, de 22/11/18, que define e consolida as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo, para estabelecer dedução da exigibilidade do recolhimento compulsório de parcela da aquisição de Letras Financeiras de emissão própria no mercado secundário.                                                                                  | Abona o compulsório das LF's.                                                                                | M |
| 13/04/2020 | Carta-Circular | BCB | 4025 | Liquidez | LTEL-LFG        | Divulga procedimentos a serem observados para a adesão, contratação e pagamento de operações de empréstimo por meio da Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG), de que tratam a Resolução nº 4.795, de 02/04/20 e a Circular nº 3.996, de 06/04/20.                    | Regula emissões de LF's                                                                                      | B |
| 14/04/2020 | Carta-Circular | BCB | 4026 | Liquidez | Compulsório     | Divulga procedimentos a respeito de informações relativas ao recolhimento compulsório sobre recursos a prazo de que trata a Circular nº 3.916, de 22/11/18.                                                                                                                                                                                                                  | Legisla sobre compulsório de dep. A prazo                                                                    | M |
| 15/04/2020 | Carta-Circular | BCB | 4027 | Crédito  | Proagro         | Divulga o Relatório de Comprovação de Perdas Simplificado de que trata a Resolução nº 4.796, de 02/04/20, e estende os prazos para comprovação de perdas e para a entrega do Relatório de Comprovação de Perdas do Proagro.                                                                                                                                                  | Extende prazos para relatórios de comprovação de perdas                                                      | B |
| 15/04/2020 | Carta-Circular | BCB | 4028 | Outros   | Dem. Fin.       | Altera a Carta Circular nº 3.981 de 25/10/19, que dispõe sobre a remessa de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, para fins de constituição da Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, de que trata a Circular nº 3.964, de 25/09/19.                                                      | Altera prazos para envio de demonstrações financeiras                                                        | B |
| 15/04/2020 | Carta-Circular | BCB | 4029 | Outros   | Prorrogação     | Prorroga os prazos do cronograma de implantação das alterações do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do Documento 3040 - Dados de Risco de Crédito e da descontinuação da remessa do arquivo ACRP100, de que trata a Carta Circular 3.972 de 05/09/19.                                                                                                                | Prorrogação de prazo                                                                                         | B |
| 15/04/2020 | Carta-Circular | BCB | 4030 | Outros   | DLO             | Altera o Leiaute e as Instruções de preenchimento do documento de código 2061 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), de que trata a Carta Circular nº 3.663, de 27/06/14.                                                                                                                                                                                            |                                                                                                              | B |
| 16/04/2020 | Circular       | BCB | 4002 | Câmbio   | Prazos oper. FX | Altera a Circular nº 3.691, de 16/12/13, que regulamenta a Resolução nº 3.568, de 29/05/08, que dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências, para promover ajustes em prazos referentes a operações no mercado de câmbio.                                                                                                                                      | Dobra o prazo para celebrar o câmbio das exportações e importações feitos a partir de Março.                 | M |
| 16/04/2020 | Circular       | BCB | 4003 | Outros   | Prorrogação     | Altera a Circular nº 3.930, de 14/02/19, que dispõe sobre a divulgação do Relatório de Pilar 3.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Prorroga prazo                                                                                               | B |
| 16/04/2020 | Circular       | BCB | 4004 | Liquidez | LTEL-LFG        | Altera a Circular nº 3.996, de 06/04/20, que dispõe sobre as operações de empréstimo por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG), de que trata a Resolução nº 4.795, de 02/04/20.                                                                              | Estipula alguns critérios para concessão de crédito via LTEL. Adiciona o cálculo de solvência com base no PL | B |
| 16/04/2020 | Circular       | BCB | 4005 | Outros   | Prorrogação     | Altera a data de entrada em vigor da Circular nº 3.978, de 23/01/20, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. |                                                                                                              | B |
| 17/04/2020 | Carta-Circular | BCB | 4031 | Outros   | SCR             | Altera o Leiaute e as Instruções de Preenchimento do documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, do Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que tratam a Circular nº 3.870, de 19/12/17, e a Carta Circular nº 3.869, de 19/03/18.                                                                                                                                      |                                                                                                              | B |

|            |                   |           |      |                         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                           |   |
|------------|-------------------|-----------|------|-------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 17/04/2020 | Carta-Circular    | BCB       | 4032 | Crédito                 | LTEL-LFG    | Estabelece procedimentos quanto aos eventos de competência do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), referidos nos artigos 5º e 20 da Circular nº 3.996, de 06/04/20, relativos à Linha Temporária Especial de Liquidez via emissão de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG). | Estabelece um canal de comunicação para emissão de letras                                                                                                                                 | B |
| 17/04/2020 | Carta-Circular    | BCB       | 4033 | Crédito                 | LTEL-LFG    | Altera a Carta Circular nº 4.024, de 09/04/20, que estabelece procedimentos para verificação dos critérios de elegibilidade das garantias vinculadas para a Linha Temporária Especial de Liquidez via emissão de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG).                                             | A avaliação do colateral deve preceder à crise.                                                                                                                                           | B |
| 22/04/2020 | Circular          | BCB       | 4006 | Capital/<br>Alavancagem | PESE        | Altera as Circulares ns. 3.644, de 04/03/13, e 3.748, de 27/02/15, relativas ao procedimento para cálculo do requerimento de capital das exposições sujeitas a risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD) e à metodologia de apuração da Razão de Alavancagem, respectivamente.       | Retira dos índices de alavancagem os créditos oferecidos pelos bancos para cobrir a folha de pagamentos via a linha de crédito inaugurada pela MP 944 e cartas de crédito de importações. | A |
| 22/04/2020 | Carta-Circular    | BCB       | 4034 | Outros                  | Prorrogação | Altera, em função dos impactos da Covid-19 na economia, as datas-límites para a remessa ao Banco Central do Brasil dos documentos 3040 - Dados de Risco de Crédito, 3050 - Estatísticas Agregadas de Crédito e de Arrendamento Mercantil e 5300 - Informações sobre Relacionamentos de Cooperativa.                                                 | Prorroga prazos                                                                                                                                                                           | B |
| 23/04/2020 | Resolução         | CMN       | 4805 | Liquidez                | DPGE        | Altera a Resolução nº 4.222, de 23/05/13, e o Regulamento do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), de que trata o Anexo II, para autorizar o Depósito a Prazo com Garantia Especial entre instituições financeiras associadas.                                                                                                                        | Amplia a garantia de FGC ao DPGE de um mesmo titular                                                                                                                                      | A |
| 23/04/2020 | Resolução         | CMN       | 4804 | Outros                  | Proex       | Altera a Resolução nº 4.687, de 25/09/18, que estabelece normas aplicáveis às operações de equalização de taxas de juros do Programa de Financiamento às Exportações (Proex).                                                                                                                                                                       | Flexibiliza as sanções por inadimplência referentes ao financiamento à exportações de bens e serviços.                                                                                    | M |
| 24/04/2020 | Medida Provisória | Executivo | 958  | Crédito                 | Alavancagem | Estabelece normas para a facilitação do acesso ao crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19).                                                                                                                                                                                                    | Dispensa as instituições financeiras públicas de uma série de burocracias referentes aos lastros de crédito direcionado                                                                   | A |
| 24/04/2020 | Circular          | BCB       | 4007 | Liquidez                | LTEL-LFG    | Altera a Circular 3.996, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre as operações de empréstimo por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG), de que trata a Resolução nº 4.795, de 2 de abril de 2020.                                    | Estabelece critérios com base no passado das instituições para fazê-las aptas a recorrer à esta linha de crédito                                                                          | A |
| 28/04/2020 | Circular          | BCB       | 4008 | Outros                  | Cheques     | Estabelece normas especiais sobre a disponibilização ao cliente de cheque devolvido, enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).                                                                                                                                                               | Cheques devem ser compensados em 1 dia útil                                                                                                                                               | M |
| 28/04/2020 | Circular          | BCB       | 4009 | Outros                  | Consórcio   | Dispõe sobre medidas temporárias e em caráter de excepcionalidade aplicáveis à constituição e ao funcionamento de grupos de consórcio em decorrência da pandemia de Covid-19 e altera a Circular nº 3.432, de 3 de fevereiro de 2009.                                                                                                               | Flexibiliza regras de consórcio                                                                                                                                                           | M |

|            |                |     |      |          |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                             |    |
|------------|----------------|-----|------|----------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 28/04/2020 | Circular       | BCB | 4010 | Outros   | Prorrogação            | Altera as datas-limites para remessa ao Banco Central do Brasil dos documentos 2060 - Demonstrativo de Risco de Mercado (DRM) e 2061 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO) e posterga o prazo para início da remessa dos documentos relativos a informações sobre cotistas de fundos de investimento, de que trata a Circular nº 3.945, de 12 de junho de 2019, em função dos impactos da Covid-19 na economia.  | Prorroga a data limite para remessa de informações referendres a risco de mercados.                                                                         | M  |
| 28/04/2020 | Circular       | BCB | 4011 | Liquidez | LTEL-LFG               | Altera a Circular nº 3.996, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre as operações de empréstimo por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG), de que trata a Resolução nº 4.795, de 2 de abril de 2020.                                                                                                      | Amplia o rol de rol de instituições que podem lastrear uma LFG                                                                                              | M  |
| 28/04/2020 | Circular       | BCB | 4012 | Outros   | Prorrogação            | Altera, em função dos impactos da Covid-19 na economia, a data de disponibilização ao Banco Central do Brasil dos relatórios anuais relativos ao Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap) e ao Processo Interno Simplificado de Avaliação da Adequação de Capital (IcaapSimp) com data-base de 31 de dezembro de 2019, de que trata a Circular nº 3.846, de 13 de setembro de 2017.                 | Prorroga. Análise de risco                                                                                                                                  | A  |
| 28/04/2020 | Circular       | BCB | 4013 | Outros   | Defesa da concorrência | Altera a Circular nº 3.590, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a análise de atos de concentração no Sistema Financeiro Nacional pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                      | Alguma coisa confusa. O texto que a circular visa alterar é diferente do texto da circular de 2012. Parece que está tentando alterar alguma outra circular. | -- |
| 28/04/2020 | Circular       | BCB | 4014 | Outros   | Prorrogação            | Altera a data de entrada em vigor de dispositivos da Circular nº 3.952, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o registro de recebíveis decorrentes de transações no âmbito de arranjo de pagamento baseado em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro.                                                                                                                    | Prorrogação de prazo                                                                                                                                        | B  |
| 29/04/2020 | Carta-Circular | BCB | 4039 | Liquidez | LTEL-LFG               | Altera a Carta Circular no 4.024, de 9 de abril de 2020, que estabelece procedimentos para verificação dos critérios de elegibilidade das garantias vinculadas para a Linha Temporária Especial de Liquidez via emissão de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG) de que tratam a Resolução no 4.795, de 2 de abril de 2020, e a Circular no 3.996, de 6 de abril de 2020 | Trata dos ativos que podem ser dados como colaterais                                                                                                        | B  |
| 30/04/2020 | Resolução      | CMN | 4806 | Outros   | Prorrogação            | "Altera o prazo para contratação da linha de crédito com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) destinada a empresas cerealistas para financiamento de investimento em obras civis e na aquisição de máquinas e equipamentos necessários à construção de armazéns e à expansão da capacidade de armazenagem de grãos, de que trata a Resolução nº 4.760, de 27 de novembro de 2019".   | Prorroga prazo para contratação de crédito que terminava em Junho                                                                                           | B  |
| 30/04/2020 | Resolução      | CMN | 4807 | Crédito  | Crédito rural          | Altera as Resoluções ns. 4.801 e 4.802, ambas de 09/04/20, que autorizam medidas relacionadas ao crédito rural para mitigar o efeito negativo do distanciamento social decorrente da Covid-19, e da seca, respectivamente.                                                                                                                                                                                               | Altera uma lei de crédito rural com classificações muito específicas                                                                                        | B  |

|            |                       |           |      |          |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                           |   |
|------------|-----------------------|-----------|------|----------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 30/04/2020 | Resolução             | CMN       | 4809 | Outros   | Margem derivativos e desconto de recebíveis | Altera a Resolução nº 4.662, 25/05/18, que dispõe sobre o requerimento de margem bilateral de garantia em operações com instrumentos financeiros derivativos realizadas no País ou no exterior por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, não liquidadas por meio de entidade que se interponha como contraparte central, e a Resolução nº 4.734, de 27/06/19, que estabelece condições e procedimentos para a realização de operações de desconto de recebíveis de arranjo de pagamento integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro baseado em conta pós-paga e de depósito à vista e de operações de crédito garantidas por esses recebíveis. | Isenta a necessidade de trocas das margens para operações que atinjam valores estabelecidos                                               | M |
| 30/04/2020 | Resolução             | CMN       | 4810 | Crédito  | Crédito rural                               | Estabelece medidas de caráter emergencial para os procedimentos relativos à concessão, ao controle e à fiscalização das operações de crédito rural em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Facilita os termos comprobatórios para acesso à linhas de crédito rural.                                                                  | A |
| 30/04/2020 | Resolução             | CMN       | 4811 | Câmbio   | Operações de cambio                         | Altera a Resolução nº 3.568, de 29/05/08, que dispõe sobre o mercado de câmbio, e a Resolução nº 3.954, de 24/02/11, que altera e consolida as normas que dispõem sobre a contratação de correspondentes no País, para elevar limites de instituições para a realização de operações de câmbio e aprimorar os dispositivos relativos a correspondentes em operações de câmbio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Triplifica o valor das liquidações de câmbio autorizadas das instituições junto ao BC.                                                    | A |
| 30/04/2020 | Resolução             | CMN       | 4812 | Liquidez | Captação                                    | Dispõe sobre os instrumentos de captação das sociedades de crédito, financiamento e investimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sociedades de Crédito podem emitir CDB e mais uma série de formas de captação.                                                            | M |
| 30/04/2020 | Resolução             | CMN       | 4813 | Capital  | RWAS5                                       | Estabelece, por prazo determinado, percentuais a serem aplicados ao montante dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5), para fins de apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRSS), de que trata a Resolução nº 4.606, de 19/10/17.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Reduz abruptamente o percentual de requerimento mínimo de PR (s5) pelo período da pandemia e aumenta gradualmente a partir de 2020 e 2021 | M |
| 30/04/2020 | Resolução             | CMN       | 4814 | Outros   | Limites de concentração                     | Altera a Resolução nº 4.677, de 31/07/18, que estabelece limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Abre espaço para assunção de risco por parte de um mesmo agente de acordo com os calculos de Basileia III                                 | A |
| 05-04      | Resolução             | CMN       | 4815 | Crédito  | Desconto de recebíveis                      | Dispõe sobre condições e procedimentos para a realização de operações de desconto de recebíveis mercantis e de operações de crédito garantidas por esses recebíveis pelas instituições financeiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Regula sobre a concessão e desconto de recebíveis mercantis                                                                               | M |
| 05-07      | Medida Provisória     | Executivo | 963  | Fiscal   | Infraestrutura Turismo                      | Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00, para o fim que especifica. (financiamento para o setor do turismo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Abre R\$5Bi de crédito extraordinário para obras de infraestrutura no setor de turismo                                                    | A |
| 05-07      | Emenda Constitucional | Executivo | 106  | Liquidez | QE                                          | Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional; e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Declara estado de calamidade e retira uma série de limitantes legais quanto à política fiscal.                                            | A |
| 13/05/2020 | Circular              | BCB       | 4018 | Câmbio   | Câmbio                                      | Altera as Circulares ns. 3.690 e 3.691, ambas de 16 de dezembro de 2013, para regulamentar a Resolução nº 4.808, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre as operações de câmbio para a alienação de moeda estrangeira em espécie apreendida de que trata o § 1º do art. 60-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Regula a contabilidade para apropriação de câmbio apreendido.                                                                             | B |

|            |                |      |      |            |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |
|------------|----------------|------|------|------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 13/05/2020 | Circular       | BCB  | 4019 | Câmbio     | Câmbio                     | Altera a Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o mercado de câmbio, para aprimorar dispositivos relativos a operações que podem ser realizadas por instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio e a correspondentes em operações de câmbio.                                                                                                                                          | Regula operações de câmbio sem muita importancia                                                                                                                                                                                                                                                | B |
| 17/05/2020 | Resolução      | CNPS | 1338 | Crédito    | Consignado                 | A taxa de juros do empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) passará dos atuais 2,08% ao mês para 1,80% ao mês, enquanto a taxa para o cartão de crédito será reduzida de 3% ao mês para 2,70% ao mês.                                                                                                                                                        | Fixa a taxa de juros de consignado e estimula a tomada de crédito                                                                                                                                                                                                                               | A |
| 22/05/2020 | Circular       | BCB  | 4020 | Outros     | Conta poupança Digital     | Dispensa de autorização prévia do Banco Central do Brasil alterações de regulamentos de arranjos de pagamentos promovidas visando a realizar transações de pagamento relacionadas com contas do tipo poupança social digital de que trata a Lei no 13.982, de 2 de abril de 2020, e impõe limites às tarifas aplicáveis a essas transações em arranjos de pagamento na modalidade "compra" e dá outras providências.    | Facilita o processado e abertura de contas para recebimento do auxílio emergencia e regula sobre cobranças.                                                                                                                                                                                     | B |
| 25/05/2020 | Carta-Circular | BCB  | 4056 | Regulação  | PIX                        | Estabelece os procedimentos necessários para a adesão ao arranjo de pagamentos instantâneos (PIX), desde o seu lançamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Estabelece regulação para entidades se cadastrarem no sistema de pagamentos instataneo do BC.                                                                                                                                                                                                   | M |
| 26/05/2020 | Circular       | BCB  | 4021 | Liquidez   | LTEL-LFG                   | Altera a Circular no 3.996, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre as operações de empréstimo por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG), de que trata a Resolução no 4.795, de 2 de abril de 2020.                                                                                                     | Regula sobre o nível de alavancagem sobre operações alstreadas por LTEL-LFG                                                                                                                                                                                                                     | B |
| 29/05/2020 | Resolução      | CMN  | 4817 | Regulação  | Coligadas                  | Dispõe sobre os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto mantidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                             | Regula sobre registros contábeis de investimentos em coligadas                                                                                                                                                                                                                                  | B |
| 29/05/2020 | Resolução      | CMN  | 4818 | Regulação  | Demonstrativos financeiros | Consolida os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                           | Dispões sobre estruturas requeridas para divulgação de demonstrativos financeiros                                                                                                                                                                                                               | B |
| 29/05/2020 | Resolução      | CMN  | 4819 | Crédito    | Crédito imobiliário        | Altera a Resolução no 4.676, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre as condições gerais e os critérios para contratação de financiamento imobiliário pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e disciplina o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança.                                                                          | A liberação do recurso fica condicionada à "prenotação do título constitutivo de garantia no registro de imóvel".                                                                                                                                                                               | B |
| 29/05/2020 | Resolução      | CMN  | 4820 | Governança | Dividendos                 | Estabelece, por prazo determinado, vedações à remuneração do capital próprio, ao aumento da remuneração de administradores, à recompra de ações e à redução de capital social, a serem observadas por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando os potenciais efeitos da pandemia do coronavírus (Covid-19) sobre o Sistema Financeiro Nacional | Revoga a resolução 4797, mas a repete com duas alterações. Estabelece que a remuneração não pode aumentar em relação ao exercício 2019. Essa comparação não existia antes. Além disso, abre espaço para remuneração de capital próprio se esta remuneração for pra compor capital complementar. | A |

|       |                   |             |       |                         |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |
|-------|-------------------|-------------|-------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 06-01 | Resolução         | CMN         | 4821  | Fiscal                  | Operações de crédito            | Altera o limite global anual para contratação de operações de crédito com os órgãos e entidades do setor público em 2020, a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por meio da alteração desse limite no Anexo à Resolução no 4.589, de 29 de junho de 2017. | Aumenta o limite para operações de crédito para entes da federação sem garantia da União. Para Estados e municípios aumentou-se R\$ 4 Bi.                                                                                                                                                                             | A |
| 06-01 | Resolução         | CMN         | 4822  | Crédito                 | Sociedade de Garantia Solidária | Dispõe sobre a constituição, a organização e o funcionamento da sociedade de garantia solidária e da sociedade de contragarantia.                                                                                                                                                                                                              | Cria e regula Sociedade de Garantia Solidária. Basicamente é uma modalidade de cooperativas de crédito.                                                                                                                                                                                                               | M |
| 06-03 | Circular          | BCB         | 4024  | Capital/<br>Alavancagem | Inclui operações em 50% de FPR  | Altera a Circular nº 3.644, de 4 de março de 2013, relativa ao procedimento para cálculo do requerimento de capital das exposições sujeitas a risco de crédito mediante abordagem padronizada (RWACPAD).                                                                                                                                       | Aumenta o volume de capital próprio requerido para cálculo de exposição ao risco para algumas novas formas de crédito. Dentre elas, o crédito para o setor elétrico estipulado pela MP 950.                                                                                                                           | A |
| 04-08 | Medida Provisória | Executivo   | 950   | Crédito                 | Crédito para setor elétrico     | Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).                               | Subsidia a conta de luz em alguns casos e abre canal de crédito para o setor em questão.                                                                                                                                                                                                                              | A |
| 18-05 | Lei Complementar  | Legislativo | 13999 | Crédito                 | Crédito direcionado             | Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as Leis nºs 13.636, de 20 de março de 2018, 10.735, de 11 de setembro de 2003, e 9.790, de 23 de março de 1999                                                        | Cria o Pronampe, que é um programa de crédito direcionado para Micro e Pequenas Empresas. Também garante R\$15,9 Bi para o Fundo Garantidor de Operações a ser utilizado para recompor parte da inadimplência que venha a ocorrer. A parte dos recursos que não for utilizada, volta para abater a dívida do Tesouro. | A |

| Estados e Municípios |                              |                                                                                                                                                |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data                 | Instrumento                  | Órgão                                                                                                                                          | N.                     | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 25-03                |                              | MSF                                                                                                                                            | <a href="#">5</a>      | Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 136,230,000.00 (cento e trinta e seis milhões e duzentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Alagoas e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estrutura Alagoas".                                                                                                                                                                                                |
| 30-03                | Portaria                     | ME                                                                                                                                             | <a href="#">134/20</a> | Portaria Interministerial que altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, suspende a contagem dos seus prazos, autoriza a prorrogação excepcional dos prazos dispostos no seu art. 24, §§ 1º e 2º, e faculta a aplicação dessas disposições aos instrumentos em execução ou em fase de prestação de contas celebrados na vigência das Portarias Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e 507, de 24 de novembro de 2011.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 02-04                | Medida Provisória            | Secretaria-Geral da Presidência                                                                                                                | <a href="#">938</a>    | Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).                                                                                                                                                                                                                              |
| 02-04                | Medida Provisória            | Secretaria-Geral da Presidência                                                                                                                | <a href="#">939</a>    | Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 16.000.000.000,00, para os fins que especifica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 02-04                | Medida Provisória            | Secretaria-Geral da Presidência                                                                                                                | <a href="#">940</a>    | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00, para os fins que especifica. (Repasse ao Fundo Nacional de Saúde foi dobrado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 03-04                | Portaria                     | ME                                                                                                                                             | <a href="#">139</a>    | Prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 06-04                | Decreto                      | Poder Executivo                                                                                                                                | <a href="#">10.315</a> | Prorroga, de ofício, a vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 08-04                | MP                           | Secretaria-Geral da Presidência                                                                                                                | <a href="#">947</a>    | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.600.000.000,00, para ações de enfrentamento ao novo coronavírus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 08-04                | MP de crédito extraordinário | Secretaria-Geral da Presidência                                                                                                                | <a href="#">949</a>    | Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 900.000.000,00. (Para compensar a perda de arrecadação resultante da isenção do pagamento das contas de luz por essas famílias)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 30-03                | Resolução                    | Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional/Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais | <a href="#">6</a>      | Dispõe sobre a vedação da concessão de garantia da União a operações de crédito cujos contratos de financiamento prevejam vencimento antecipado por inadimplência cruzada (cross-default) com contratos sem garantia da União ou as operações de crédito interno e externo cujos contratos não vedem expressamente a possibilidade de securitização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 13/04                | Resolução                    | Ministério da Economia/Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais                                                      | <a href="#">2</a>      | "o Ministério da Economia anunciou que vai agilizar os procedimentos para avaliação e autorização de projetos e programas do setor público que buscam financiamento externos. O objetivo é acelerar a liberação de financiamentos dessas iniciativas com recursos de organismos internacionais como o Banco Mundial, o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), entre outros. A medida é válida para ações de municípios, estados e Distrito Federal destinadas à prevenção e combate ao novo coronavírus e seus efeitos econômicos. A simplificação de procedimentos é válida enquanto durar o estado de calamidade resultante da pandemia da Covid-19." |
| 15/04                | Lei Complementar             | Presidência da República                                                                                                                       | <a href="#">172</a>    | Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 16/04                | Instrução normativa          | RFB                                                                                                                                            | <a href="#">1939</a>   | Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 23/04                | Portaria                     | Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil                                                          | <a href="#">1183</a>   | Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte/RN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 20/04                | Portaria                     | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                                                                                                       | <a href="#">893</a>    | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios. ["R\$ 14,6 milhões (MS, PA, PE, PR, RN, SC)"]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|       |          |                                          |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------|----------|------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">894</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Maranhão e Municípios.["R\$ 14, 6 milhões (MA)"]                                                         |
| 20/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">902</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Municípios do Estado de Minas Gerais.["R\$ 4,4 milhões (MG)"]                                                     |
| 20/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">898</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios.["R\$ 93,6 milhões (SP)"]                                                         |
| 20/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">899</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Sergipe e Municípios.[R\$ 6,4 milhões (SE)]                                                              |
| 17/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">865</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado ao Estado da Bahia.["R\$ 7,3 milhões (BA)"]                                                                                                          |
| 17/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">861</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e UTI Pediátrico Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Rondônia e Município de Ariquemes e Vilhena.["R\$ 7,4 milhões (RO)"] |
| 20/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">901</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Santa Catarina e Municípios. ["R\$ 7,6 milhões (SC)"]                                                    |
| 20/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">903</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Ceará e Município de Fortaleza.["R\$ 25,9 milhões (CE)"]                                                 |
| 23/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">926</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Pará e Município de Ananindeua. ["R\$ 4,6 milhões (PA)"]                                                 |
| 20/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">895</a> | Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Costa Rica.["R\$ 1 milhão (MS)"]                                       |
| 23/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">928</a> | Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Acre.["R\$ 1,4 milhão (AC)"]                                                                             |
| 20/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">900</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí.["R\$ 1,4 milhão (PI)"]                                                                            |
| 20/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">896</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Sidrolândia.["R\$ 720 mil (MS)"]                                       |
| 17/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">858</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado ao Distrito Federal.["R\$ 11,7 milhões (DF)"]                                                                                           |
| 23/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">924</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Três Lagoas.["R\$ 2,1 milhões (MS)"]                                   |
| 23/04 | Portaria | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | <a href="#">927</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Nova Andradina ["R\$ 2,6 milhões (MS)"].                               |

|       |                  |                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------|------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23/04 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">925</a>   | Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Chapadão do Sul.["R\$ 720 mil (MS)"]                                                                                                         |
| 24/04 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,013</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado e Municípios de Alagoas.                                                                                                                                                          |
| 24/04 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,014</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado e municípios de Goiás.                                                                                                                                                            |
| 24/04 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,011</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco.                                                                                                                                                                    |
| 05/05 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,111</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Ceará Município de Fortaleza.["R\$ 2,9 milhões/CE"]                                                                                                                         |
| 05/05 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,109</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado Estados do Amazonas, Goiás, Espírito Santo, Maranhão, Distrito Federal, Mato Grosso, Pernambuco, Amapá, Rondônia e Sergipe. ["R\$ 17,3 milhões AM, GO, ES, MA, DF, MT, PE, AP, RO e SE"] |
| 04/05 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,093</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do Hospital José Maria Morais, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Município de Coronel Fabriciano.["R\$ 720 mil - MG"]                                                                         |
| 04/05 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1092</a>  | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal. ["R\$ 12,9 milhões - RN"]                                                                                            |
| 04/05 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,091</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco e Município de Jaboatão dos Guararapes.["R\$ 1,4 milhão - PE"]                                                                                                   |
| 04/05 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,089</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município. ["R\$ 33,7 milhões - SP"]                                                                                                                            |
| 04/05 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,087</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí Município de Parnaíba.                                                                                                                                                |
|       | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,088</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Paraíba e Municípios. ["R\$ 11 milhões - PB"]                                                                                                                               |
| 04/05 | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,086</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí e Município de Teresina.["R\$ 3,6 milhões - PI"]                                                                                                         |
|       | Portaria         | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                            | <a href="#">1,085</a> | Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Paraíba.["R\$ 720 mil - PB"].                                                                                                                                               |
| 16-04 | Resolução        | Ministério da Economia/Coordenação-Geral de Financiamentos Externos | <a href="#">2</a>     | Autoriza Contribuição Financeira não Reembolsável de Ajuda Humanitária COVID 19 de US\$ 50 mil pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA) ao município de Corumbá (MS).                                                                                                                                                                                                            |
| 16-04 | Resolução        | Ministério da Economia/Coordenação-Geral de Financiamentos Externos | <a href="#">3</a>     | Autoriza Contribuição Financeira não Reembolsável de Ajuda Humanitária COVID 19 de US\$ 50 mil pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA) ao município de Ponta Porã (MS).                                                                                                                                                                                                         |
| 17-04 | Resolução        | Ministério da Economia/Coordenação-Geral de Financiamentos Externos | <a href="#">4</a>     | Autoriza Contribuição Financeira não Reembolsável de Ajuda Humanitária COVID 19 de US\$ 100 mil pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA) ao município de Município de Criciúma - SC.                                                                                                                                                                                             |
| 28-05 | Lei Complementar | Presidência da República                                            | <a href="#">173</a>   | Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                         |

| Alteração no regime orçamentário |                       |                             |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data                             | Instrumento           | N.                          | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 20-03                            | Decreto Legislativo   | <a href="#">6</a>           | Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. |
| 3-04                             | Lei                   | <a href="#">13.983</a>      | Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 - Normas para aplicação do Orçamento Impositivo.                                                      |
| 7-05                             | Emenda Constitucional | <a href="#">EC 106/2020</a> | Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.                                                                                                           |